



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS - FASE 3 e condições estabelecidas neste instrumento convocatório e nos seguintes anexos: Anexo I: Termo de Referência, Anexo II: Minuta do Termo de Contrato, Anexo III: Planilha Orçamentária, Anexo IV: Cronograma Físico-Financeiro, Anexo V: Memorial Descritivo, Anexo VI: Declaração de Fato Superveniente, Anexo VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII: Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública, Anexo IX: Projeto, Anexo X: Termo de Ciência e de Notificação, Anexo XI: Declaração de Compromisso Decreto Estadual nº 53.047/2008 e Anexo XII: Modelo de Proposta de Preço.

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente e demais normas pertinentes, e, em conformidade com o despacho exarado pela Prefeita Municipal de São Bento do Sapucaí, nos autos do processo em epígrafe, acha-se aberta a TOMADA DE PREÇOS acima, para a execução dos serviços e obra de engenharia supra especificado, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de menor preço.

1.2 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2: Até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 13 de novembro de 2023.

1.3 - DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1: Dia 13 de novembro de 2023 (nove horas), em sessão pública, seguindo-se, após a abertura do Envelope nº 2 - Proposta, desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

1.4 - LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: Sala de Reunião do Paço Municipal, sito à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, na cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para fins de participação na presente TOMADA DE PREÇOS, **a empresa deverá apresentar CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, em plena validade, desde que elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório,** em original ou cópia autenticada por servidor da administração, o qual fará parte integrante do processo, bem como declarações assinadas pelo representante da empresa no sentido de que:

2.1.1 - Após a emissão do CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, não houve superveniência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo; e de que não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

2.1.2 - Declaração assinada pelo representante da empresa nos moldes da constante do Anexo XI deste Edital (Declaração de Compromisso);

2.2 - Além dos documentos exigidos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 deste edital, deverá ainda, a empresa juntar, necessariamente, os documentos listados nos Itens 2.5.1 (conforme o caso), 2.5.2 (conforme o caso), 2.5.3, 2.5.4 e 2.5.5, os quais poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração, ou, ainda, publicado em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ressalvadas expressas determinações em contrário em quaisquer dos documentos solicitados (certidões em especial). A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1, e o documento original será devolvido aos interessados após a conferência. O documento exigido no subitem 2.5.4.4 deste edital, somente será aceita a via original do Demonstrativo de Índices Contábeis, não será aceita cópia autenticada neste caso.

2.2.1 - A apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral de que trata o Item 2.1. deste edital, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substitui somente os documentos relacionados nos



itens 2.5.2.1, 2.5.2.6 e 2.5.2.7, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado

antes referido.

2.3 - Para a elaboração da proposta referente ao objeto deste certame, deverão as empresas interessadas vistoriar o local a ser realizada a obra, objeto da presente licitação, e as visitas deverão ser previamente agendadas na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE, até o dia 10 de Novembro de 2023, das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (12) 3971-6110 - Ramal 6141, sendo que no dia agendado, será fornecido "Atestado de Vistoria", o qual deverá ser juntado, necessariamente sob pena de inabilitação do proponente que assim não proceder, ao ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, a fim de que possa integrar os autos.

2.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma via, ordenada na mesma sequência em que é solicitada, em envelope fechado indevassavelmente, contendo externamente os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.5 - A empresa que não possuir o CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido por quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal constando atividade compatível com o objeto do presente certame licitatório e desejar oferecer proposta nos termos do presente edital, nos termos do Art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, deverá até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, apresentar os documentos a seguir especificados, os quais poderão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da administração, ou, ainda, publicado em órgão de imprensa oficial, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via "Internet", ressalvadas expressas determinações em contrário em quaisquer dos documentos solicitados (certidões em especial). A aceitação de documentos sob a forma de fotocópia devidamente acompanhada do respectivo original fica vinculada ao acondicionamento de ambos no Envelope nº 1, e o documento original será devolvido aos interessados após a conferência. O documento exigido no subitem 2.5.4.4 deste edital, somente será aceita a via original do Demonstrativo de Índices Contábeis, não será aceita cópia autenticada neste caso.

2.5.1 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

2.5.1.1 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

2.5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

2.5.1.3 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

2.5.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

2.5.1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5.2 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

2.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2.5.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.5.2.2.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991);

2.5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** em Dívida Ativa e débitos **não inscritos** de responsabilidade do licitante, a qual poderá ser extraída pelo site <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>. <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>.

2.5.2.4.1 - A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade



federativa correspondente, sendo risco do licitante eventual inabilitação após diligência da Comissão Permanente de Licitações à Fazenda do respectivo estado.

2.5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de regularidade de débito, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (apenas tributos mobiliários), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

2.5.2.6 - Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

2.5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

2.5.3 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / OPERACIONAL LIMITAR-SE-Á A:

2.5.3.1 - Atestado de Vistoria, conforme disposto no subitem 2.3 deste Edital;

2.5.3.2 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do seu prazo de validade, da empresa licitante e de seu (s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

2.5.3.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, prazos e quantitativo de serviços executados definidos no Subitem 2.5.3.3.1 deste edital de licitação, por meio da apresentação de:

2.5.3.3.1 - Quanto à Qualificação Operacional:

"A comprovação dos atestados deverá apresentar quantitativo de **serviços executados** com no mínimo **50%** da (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."

Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente identificado em **nome da empresa licitante**, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, no (s) qual (ais) se comprove (m), a aplicação de no mínimo: • **2.621,50m² (dois mil seiscentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM – Código 170211.** • **1.156,50m (um mil cento e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) de FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA – Código 51402.** • **33,55m³ (trinta e três metros cúbicos e cinquenta e cinco decímetros cúbicos) de SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA – Código 170252.**

2.5.3.3.2 - Quanto à Qualificação Profissional:

Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **Piso de concreto intertravado, espessura 8cm – Código 170211, Fornecimento e assentamento de guias tipo pmsp 100, inclusive encostamento de terra – fck=25,0MPA – Código 51402 e Sarjeta de concreto, inclusive preparo de caixa – Código 170252..**

2.5.3.4 - Para fins de comprovação de vínculo profissional, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame; ou através da relação explícita a que se refere o subitem 2.5.3.5 deste Edital no que concerne a pessoal técnico, ou através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, a que se refere o subitem 2.5.3.2 deste edital, onde deverá constar os responsáveis técnicos, em modalidade de engenharia com habilitação para execução do objeto da licitação;

2.5.3.5 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2.5.3.5.1 - A exigência contida no subitem 2.5.3.5 deverá ser atendida mediante a apresentação de relação



explicita;

2.5.4 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

2.5.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábeis do último exercício social de 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei (demonstrando no mínimo: termo de abertura, termo de encerramento, ativo, passivo e DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, inclusive para microempresas e empresas de pequeno porte. O Balanço Patrimonial deverá estar registrado na junta comercial ou cartório competente (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou Cartório competente).

2.5.4.1.1 - Entende-se por último exercício social, já exigível, aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

2.5.4.1.2. - Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;

2.5.4.2 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.5.4.3 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2.5.4.3.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

2.5.4.4 - Apresentação de Demonstrativo de Índices Contábeis, assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, para comprovação de boa situação financeira da empresa, comprovando, cumulativamente, que possui os índices especificados no subitem 2.5.4.4.1, abaixo:

2.5.4.4.1 - Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Endividamento (EN), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Solvência Geral (SG):

2.5.4.4.1.1 - Liquidez Geral (LG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2.5.4.4.1.2 - Índice de Endividamento (EN), menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido através da seguinte fórmula:

$$EN = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

2.5.4.4.1.3 - Índice de Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.5.4.4.1.4 - Índice de Solvência Geral (SG), igual ou superior a 1,0 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

2.5.4.4.2 - Somente será aceita a via original do Demonstrativo de Índices Contábeis, não será aceita cópia autenticada neste caso.

2.5.4.5 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Tomada de Preços;

2.5.4.6 - Declaração, conforme modelo constante do Anexo VIII, que contenha relação de compromissos assumidos, demonstrando que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista para apresentação da proposta, não é superior a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido, podendo este ser atualizado na forma da subcondição 2.5.4.5;

2.5.4.6.1 - A declaração de que trata a subcondição 2.5.4.6 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

2.5.4.6.2 - Caso seja detectada divergência no valor total dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, informada na declaração de que trata a subcondição 2.5.4.6, de 10% (para mais ou para menos) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o



licitante deverá apresentar os devidos esclarecimentos juntamente com a documentação referente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

2.5.5 - A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93 EM SUA REDAÇÃO VIGENTE

2.5.5.1 - Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Documentação) e nº 2 (Proposta), juntamente com os Documentos de Credenciamento - SOMENTE PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.7 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 em sua redação vigente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite e validade nas certidões ou neste edital, prevalecerá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, na data determinada para abertura dos ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO.

2.9 - Não será aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos neste edital.

2.10 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.10.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.10.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.10.3 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 ou que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal e que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações;

2.10.4 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.10.5 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.10.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, preenchida por meios mecânicos, nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, informando na parte externa ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, e demais dados de identificação na forma do item 2.4, devendo os documentos estar devidamente assinados por quem de direito, nos moldes do disposto no Anexo XII deste edital, constando obrigatoriamente:

3.1.1 - Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, despesas de locomoção ou hospedagem, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso;



3.1.2 - Prazo para execução da obra ou serviço, em dias corridos, contados da data da assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS, e prazo para término dos mesmos, também em dias corridos, contados do início, não superior a 60 (sessenta) dias;

3.1.3 - Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, e constará em contrato tal disposição;

3.1.4 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;

3.1.5 - O pagamento será efetuado até o 5º dia útil posterior à data de apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá nos termos do Art. 73, Inciso I, Alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente;

3.2 - Os materiais a serem empregados na execução do objeto da presente licitação serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços propostos. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas e serem aprovados pela fiscalização da licitadora;

3.3 - Será de inteira responsabilidade do licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo que esta se dará pelo regime descrito no preâmbulo deste edital;

3.4 - A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente a documentação deste edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

3.5 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

3.6 - Indicar nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, E-mail profissional e E-mail pessoal da pessoa que deverá assinar o Termo de Contrato. Quando não se tratar o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação supra, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

3.7 - A não apresentação da documentação referente ao item 3.6 não inabilitará a licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando a licitante sujeita ao procedimento previsto no Art. 64 § 2º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

4 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Ambos os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues no local, dia e hora designados no início deste edital.

4.2 - A abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 09h00 (nove horas) do dia 13 de Novembro de 2023, em ato público, no mesmo local determinado para a entrega dos envelopes, oportunidade em que reunir-se-ão os componentes da Comissão Permanente de Licitações e os licitantes, se houver interesse destes últimos, para a apreciação dos respectivos conteúdos, rubrica em todos os documentos, decidindo-se sobre a habilitação dos licitantes se for o caso;

4.2.1 - Na ocasião da análise dos documentos relativos à habilitação, a Comissão Permanente de Licitações fará confrontação dos documentos que forem apresentados através de cópias simples, com os respectivos originais, excetuando-se desta situação os documentos que devem ser, por força de seu próprio conteúdo e expressa definição neste edital, entregues ou apresentados em sua forma original. No caso da não apresentação, neste ato, dos documentos originais, ou caso o(s) documento(s) em sua forma original não esteja(m) inserido(s) previamente no ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, a(s) proponente(s) será (ao) liminarmente inabilitada(s).

4.3 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata;

4.4 - Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todas as proponentes, desde que todas presentes e devidamente credenciadas, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que as licitantes consideradas inabilitadas, serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes;

4.5 - Sendo oferecido(s) recurso(s), será fixada pela Comissão Permanente de Licitações, posteriormente, nova data para abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, compatível com o julgamento do(s) mesmo(s), dando-se ciência, da nova data, a todos os licitantes habilitados, por intermédio de publicação, prevista no item 14.3 deste edital;



4.6 - Após a fase de habilitação não cabe à desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, desde que feita através de requerimento formal, acompanhada de peças comprobatórias do fato, com a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da abertura do ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA;

4.7 - Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentos x proposta), será automaticamente inabilitada a empresa que assim proceder, sendo que todos seus documentos, e envelope remanescente, serão devolvidos.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste certame, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante. Os representantes e prepostos deverão apresentar, nesta oportunidade, o contrato social e suas alterações e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação. Estas autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.2 - O documento citado neste item poderá, a critério do(s) representantes legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública;

5.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la;

5.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interferir de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

5.5 - Uma mesma pessoa NÃO poderá representar mais de um licitante.

6 - DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO

6.1 - As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com o tipo de licitação, e atendidas às especificações contidas neste edital, com a classificação pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, sendo que caberá a autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação conforme disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

6.2 - Fica reservado a Prefeita Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou Julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal.

6.3 - No caso de igualdade dos preços, para as primeiras classificadas, o desempate e dará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, e para o qual todos os licitantes serão convocados, uma vez atendidas às condições determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, Art. 45 § 2º, mediante prova de atendimento a tais condições, e às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.4 - As propostas que não atendam as exigências deste ato convocatório, aquelas que apresentarem valor global superior ao valor orçado para a obra de R\$ 1.200.920,55 (hum milhão, duzentos mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), ou, aquelas com preços manifestamente inexequíveis conforme disposto no Artigo 48, parágrafo 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações, que ofereçam vantagem não prevista neste ato convocatório, ou, ainda, vantagens baseadas na oferta dos demais proponentes, serão desclassificadas, sem que as proponentes tenham direito a qualquer indenização, e, sem prejuízo do Executivo Municipal representar aos poderes competentes, nos termos dos Artigos 100 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93.

6.5 - Para os efeitos do disposto no subitem 6.4, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) Valor orçado pela Administração.

6.5.1 - Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente, sob pena de desclassificação.

6.5.1.1 - A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.5.1 obedecerá ao disposto no Art. 110 da Lei nº



8.666/93 em sua redação vigente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária constante do exercício de 2023, conforme segue:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE;

010803 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA

26.127.0020.1020.0000 – INVESTIMENTO, OBRAS E AQUISIÇÕES PARA INFRAESTRUTURA

Cod. Reduzido - 442

01 Recurso Próprio

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do Artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal, perante a Comissão Permanente de Licitações.

9 - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

9.1 - Para atendimento ao objeto deste certame licitatório, será firmado instrumento contratual com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta em anexo, sendo a adjudicatária chamada a celebrá-lo com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo para chamamento, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

9.2 - A contratada não poderá transferir o contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

10.1 - Da futura contratada se exigirá a prestação de garantia **durante o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** das obrigações assumidas no limite de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, ou fiança bancária;

10.1.1 - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a adjudicatária obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela contratante;

10.1.2 - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto desta licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.2 - Apresentação de declaração formal de disponibilidade relativa a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, consideradas essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 30 § 6º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

11 - DAS SANÇÕES

11.1 - O não cumprimento de prazos estipulados nesta licitação, por motivo não justificado, sujeitará a empresa licitante vencedora as sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93, Artigos 81, 86, 87 e 88, além de multas, assegurada a prévia defesa, nos seguintes termos:

11.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no item 9.1; pela inexecução total ou parcial do contrato; por material, obra ou serviço não aceito pela contratante, e não substituído/reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

11.1.2 - até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

11.1.3 - superior a 30 (trinta) dias, multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

11.2 - Se a rescisão da avença se der por quaisquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12 - SUPORTE LEGAL

12.1 - Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:



- 12.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;
- 12.1.2 - Lei Orgânica do Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo;
- 12.1.3 - Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação vigente;
- 12.1.5 - Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 em sua redação vigente;
- 12.1.6 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

13 - RETIRADA DO EDITAL E IMPUGNAÇÕES

13.1. O edital da presente licitação poderá ser adquirido no formato "PDF" pelo interessado junto ao Paço Municipal - Setor de Licitações - Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, telefone nº (12) 3971-6110 ou através de "download" junto a "home page" desta prefeitura, na internet, no endereço de acesso www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes-municipais/.

13.1.1. O interessado que optar pelo edital no formato "PDF" deverá comparecer munido de Pen Drive para obtenção dos arquivos;

13.2 - As impugnações ao presente edital deverão ser protocolizadas na Secretaria Municipal, nos termos do Art. 41 § 1º e § 2º da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação dos ENVELOPES Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO e ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA implica na sujeição à todas as exigências estabelecidas neste ato convocatório, e em seus anexos;

14.2 - Todas as informações e declarações prestadas em atendimento às normas do presente instrumento editalício, sujeitam-se às penas da lei;

14.3 - As comunicações decorrentes do presente procedimento licitatório dar-se-ão por meio de publicações no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios, no Diário Oficial Eletrônico, Município de São Bento do Sapucaí, link: https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_bento_do_sapucaí, e na "home page" desta prefeitura, na internet, nos endereços de acesso www.saobentodosapucaí.sp.gov.br/licitacoes-municipais/ e Portal da Transparência.

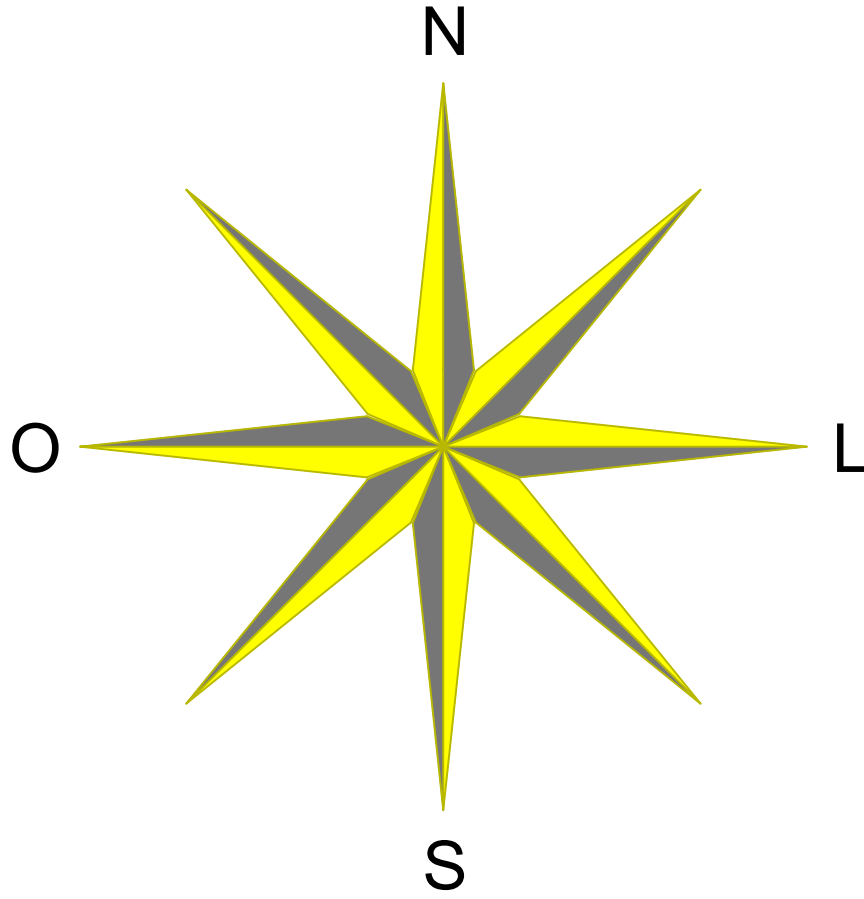
14.4 - Os envelopes contendo a "proposta" das empresas inabilitadas deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação comunicando a ocorrência do fato, e/ou da decisão final da Prefeitura Municipal, sobre eventuais recursos interpostos a respeito da ocorrência, sob pena de inutilização de seu(s) conteúdo(s).

14.5 - Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8666/93 em sua redação vigente, sendo apreciados e decididos pela Comissão Permanente de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, apreciação da Prefeitura Municipal.

14.6 - Será eleito o Foro da Comarca deste Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

São Bento do Sapucaí, 24 de outubro de 2023.

Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeita Municipal



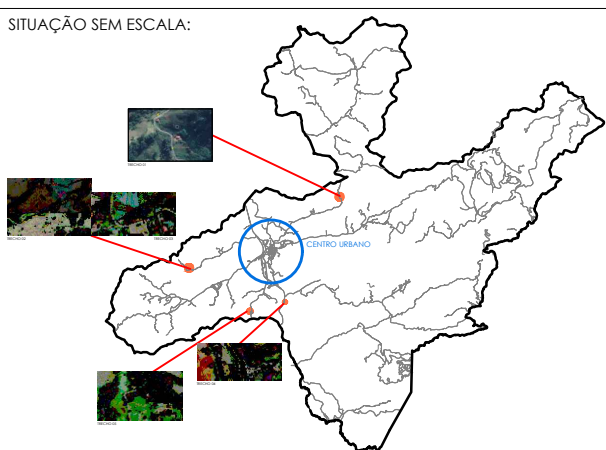
PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS NOVAS ESTRADAS - FASE 03

FRANCHA:
LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS:
INDICADAS

ÁREAS:
6.469,00m²



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

PROCESSO Nº

ALVARÁ:

APROVADO:

EM ____/____/____

ANA CATARINA MARTINS
BONASSI:00542346893

Assinado de forma digital por ANA CATARINA MARTINS BONASSI:00542346893
Dados: 2023.10.24 11:33:12 -03'00'

PREFEITA
ANA CATARINA MARTINS BONASSI

MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

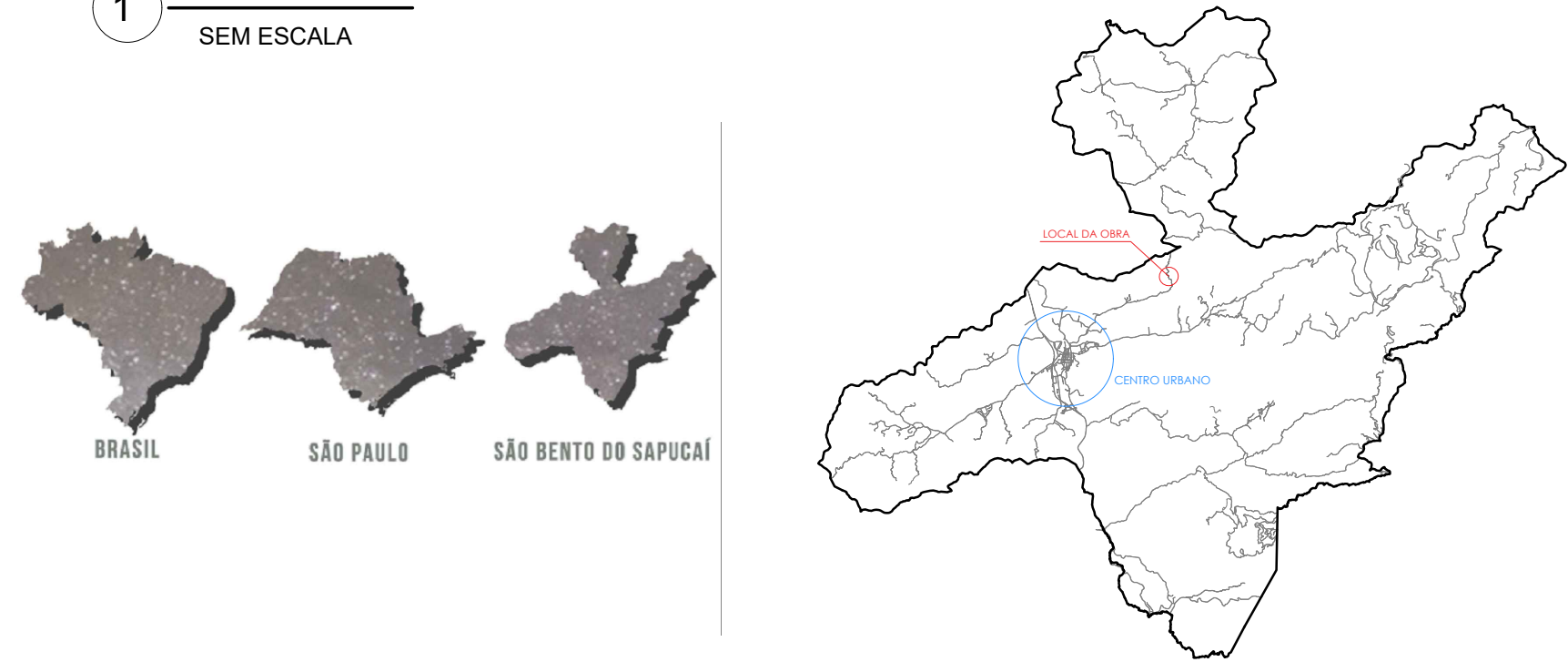
RESPONSÁVEL TÉCNICO
MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796

MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

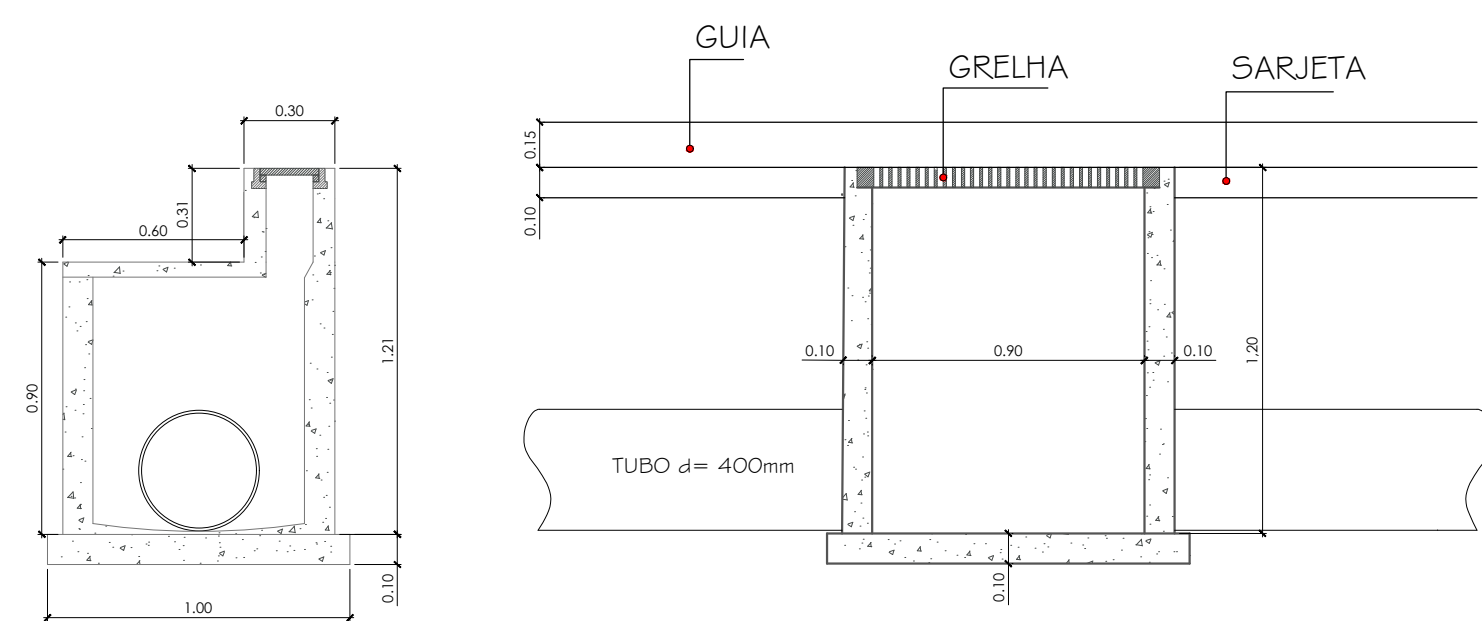
Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

AUTOR DO PROJETO
MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796

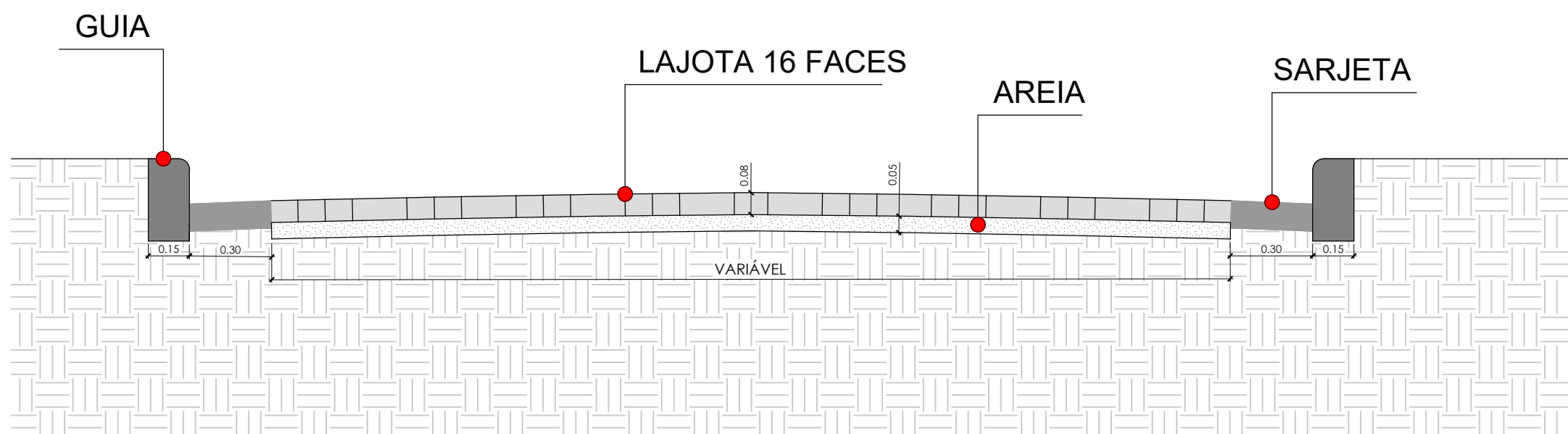
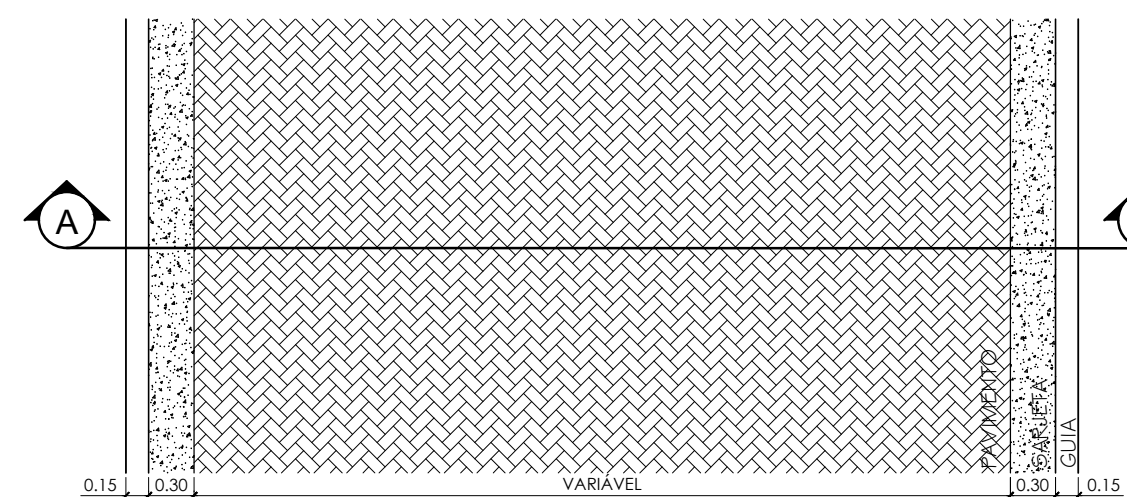
1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



5 BOCA DE LEÃO COM GRELHA
ESCALA: 1:25

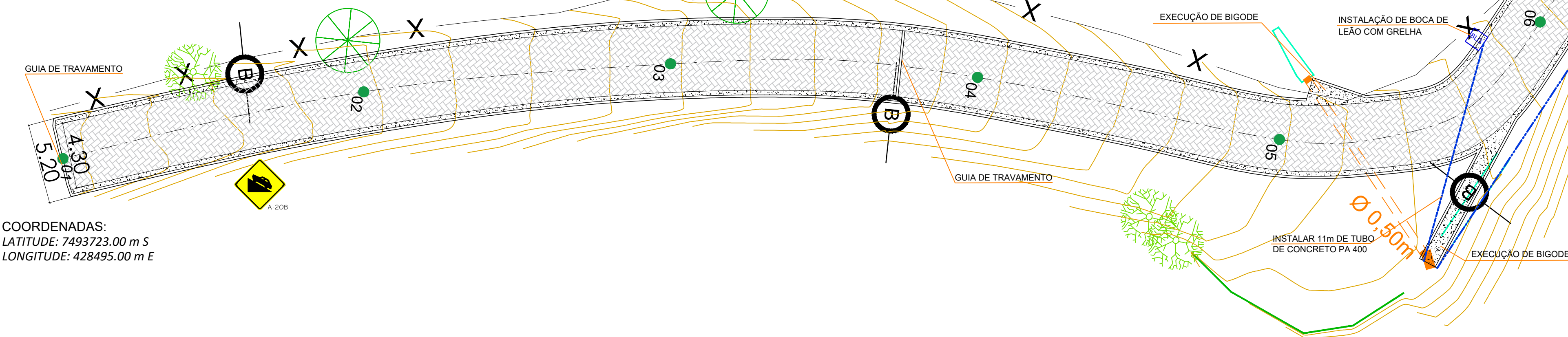


3 DETALHE - PAVIMENTO
ESCALA: 1:50



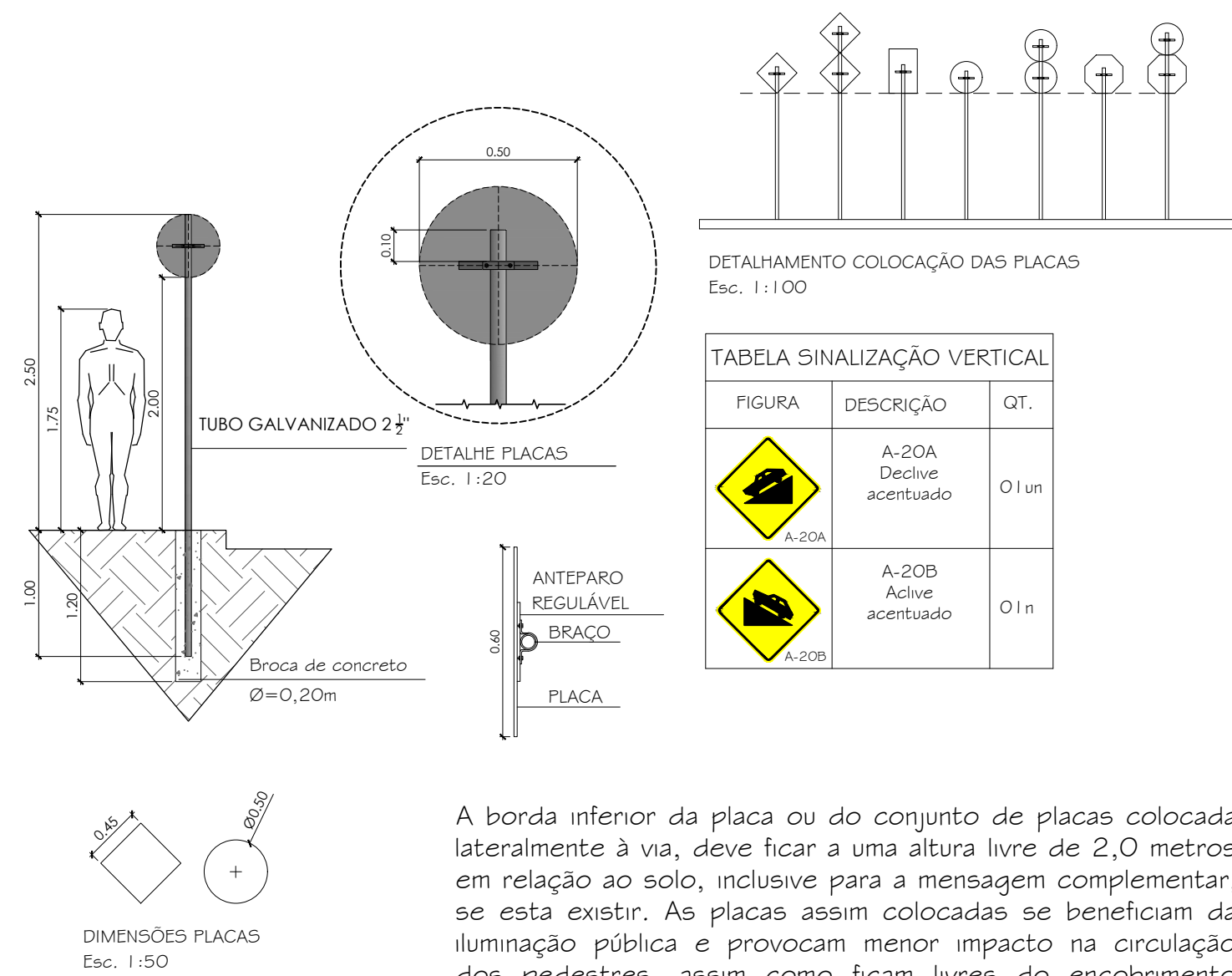
CORTE A - TRECHO COM REGULARIZAÇÃO
ESCALA: 1:20

2 IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:200

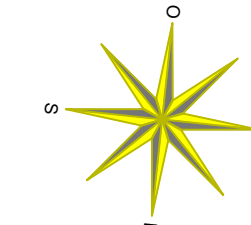


COORDENADAS:
LATITUDE: 7493723.00 m S
LONGITUDE: 428495.00 m E

4 SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:50



A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,0 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.



- CONVENÇÕES
- BORDA (BOR)
 - CERCA (CER)
 - ÁRVORE (ARV)
 - ARAUCÁRIA
 - POSTE REDONDO
 - POSTE DE MADEIRA
 - TUBO EXISTENTE
 - RIO
 - BOCA DE LOBO (BLG, BLO) - EXISTENTE
 - PLACA DE SINALIZAÇÃO
 - PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO - 16 FACES
 - GUIA PRE MOLDADA PMSP FCK 25MPA
 - SARJETA FCK 25MPA
 - CANALETA DE CONCRETO A INSTALAR
 - TUBO DE CONCRETO A INSTALAR
 - DRENO
 - BLG BOCA DE LEÃO COM GRELHA A INSTALAR
 - 2BLO BOCA DE LOBO DUPLA A INSTALAR
 - BLO BOCA DE LOBO SIMPLES A INSTALAR



PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS NOVAS ESTRADAS - FASE 03 DETALHAMENTO

COORDENADAS:
INDICADAS

ÁREAS:
1.200,00m²

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

PROCESSO Nº

ALVARÁ:

APROVADO:

EM

ANA CATARINA MARTINS
BONASSI:00542346893
346893

PREFEITA
ANA CATARINA MARTINS BONASSI

MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

RESPONSÁVEL TÉCNICO
MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796

MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

AUTOR DO PROJETO
MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796

LOCAL: ESTRADA MUN. VER. BENEDITO CANDIDO RIBEIRO - QUILOMBO

ZONAMENTO: ZONA RURAL - ZR

RECURSO PRÓPRIO

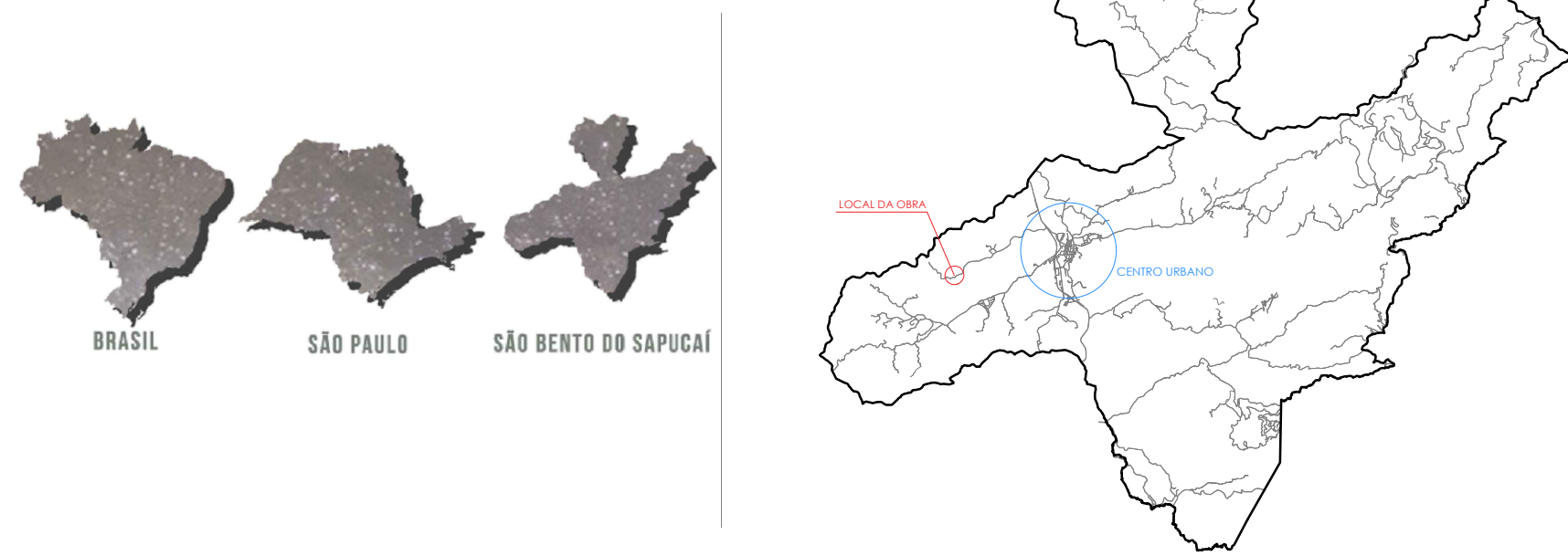
ESCALAS: INDICADAS

DATA: OUTUBRO/2023

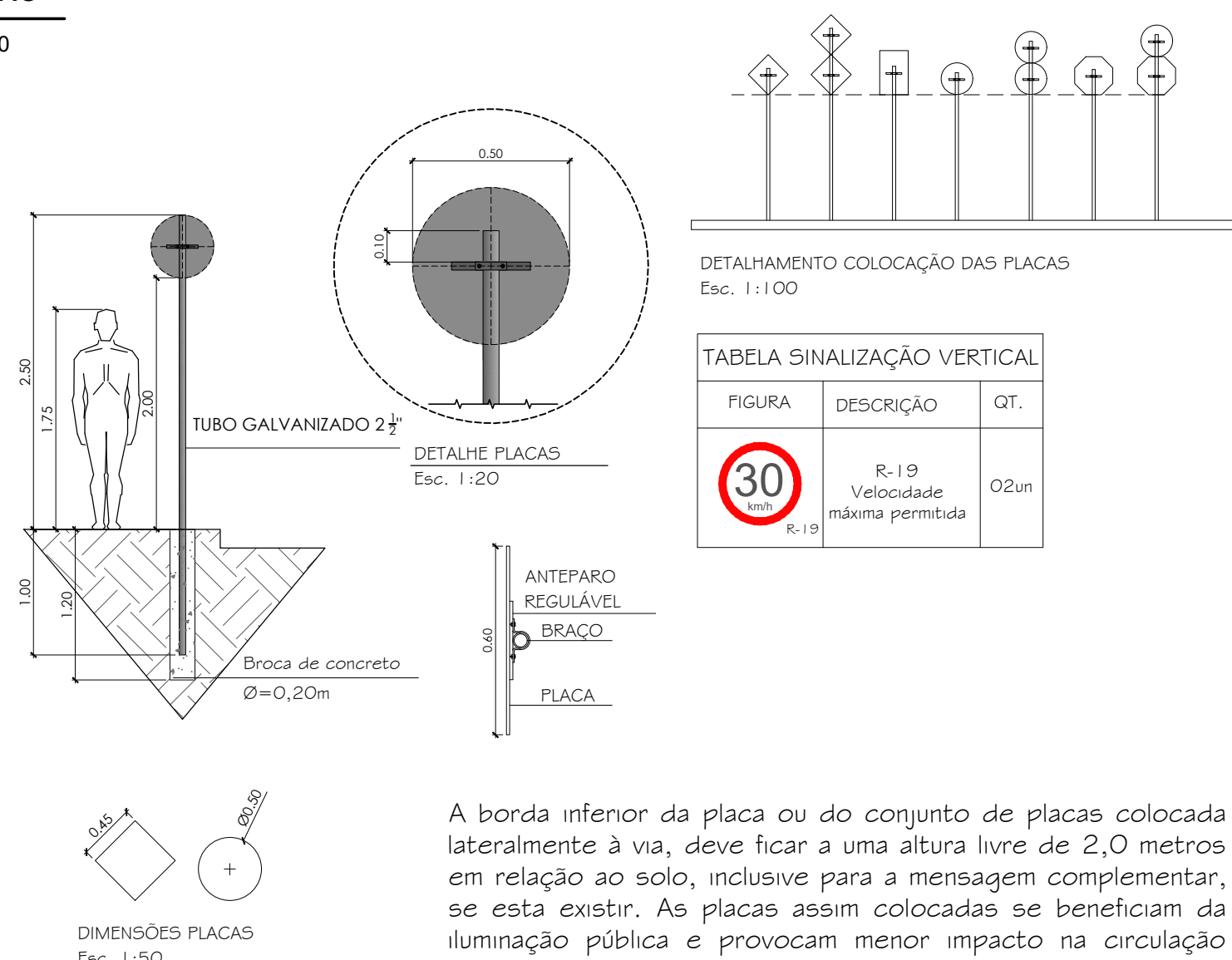
DESENHO: ANDERSON MORAIS

REV. 00

1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA

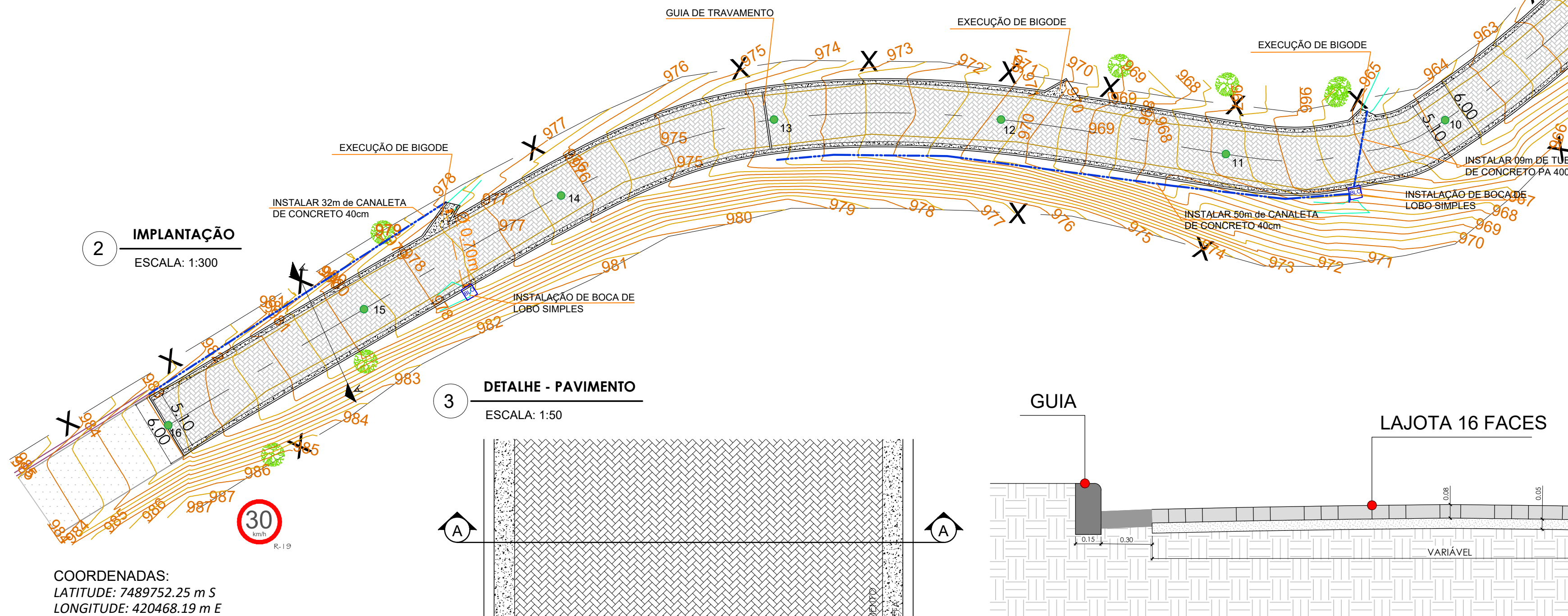


5 SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:50



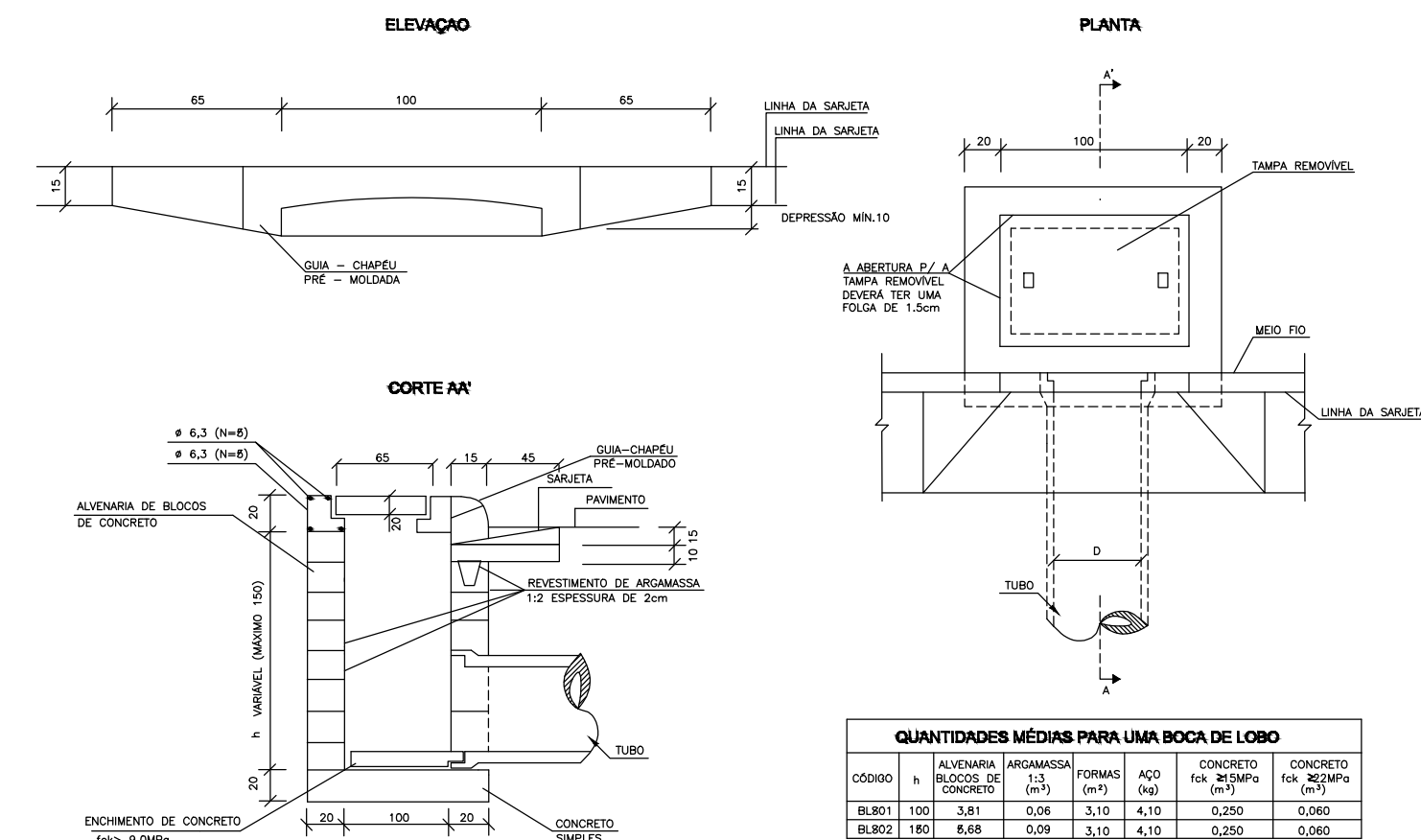
A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,0 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

2 IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:300



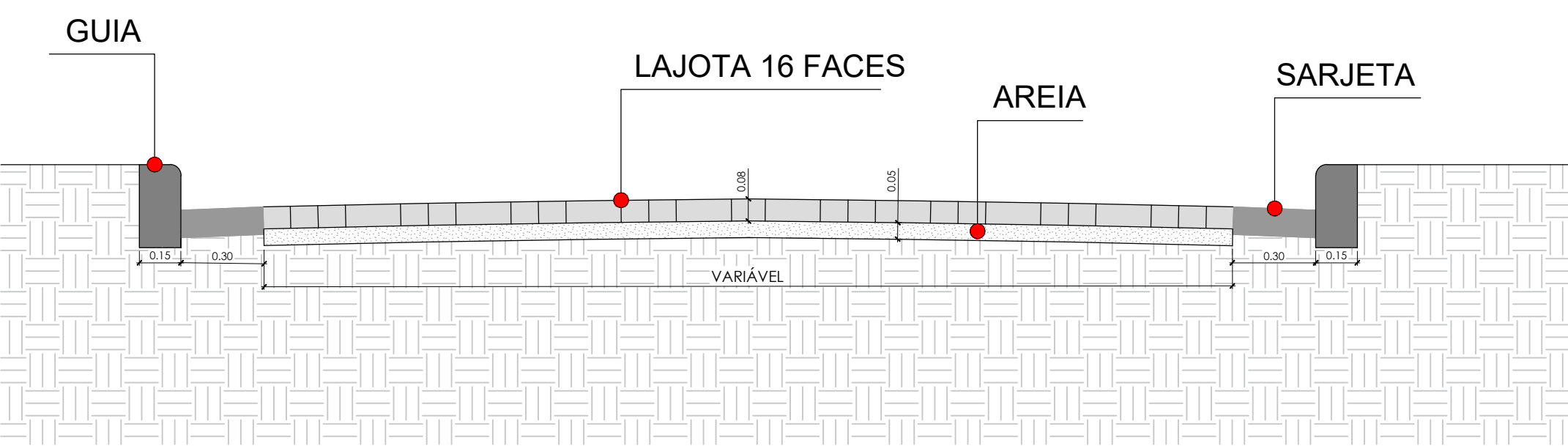
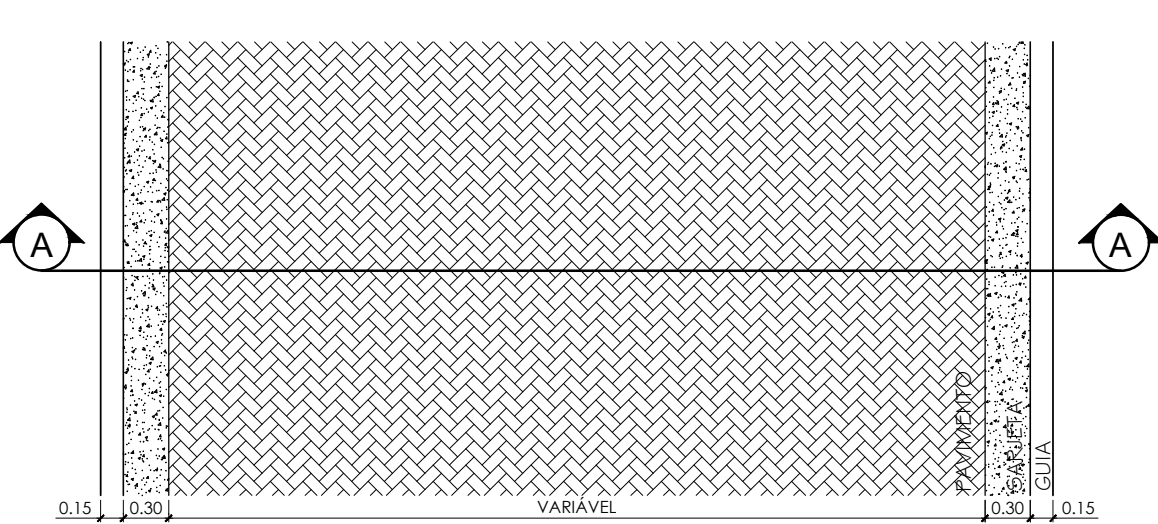
COORDENADAS:
LATITUDE: 7489752.25 m S
LONGITUDE: 420468.19 m E

4 BOCA DE LOBO SIMPLES
SEM ESCALA



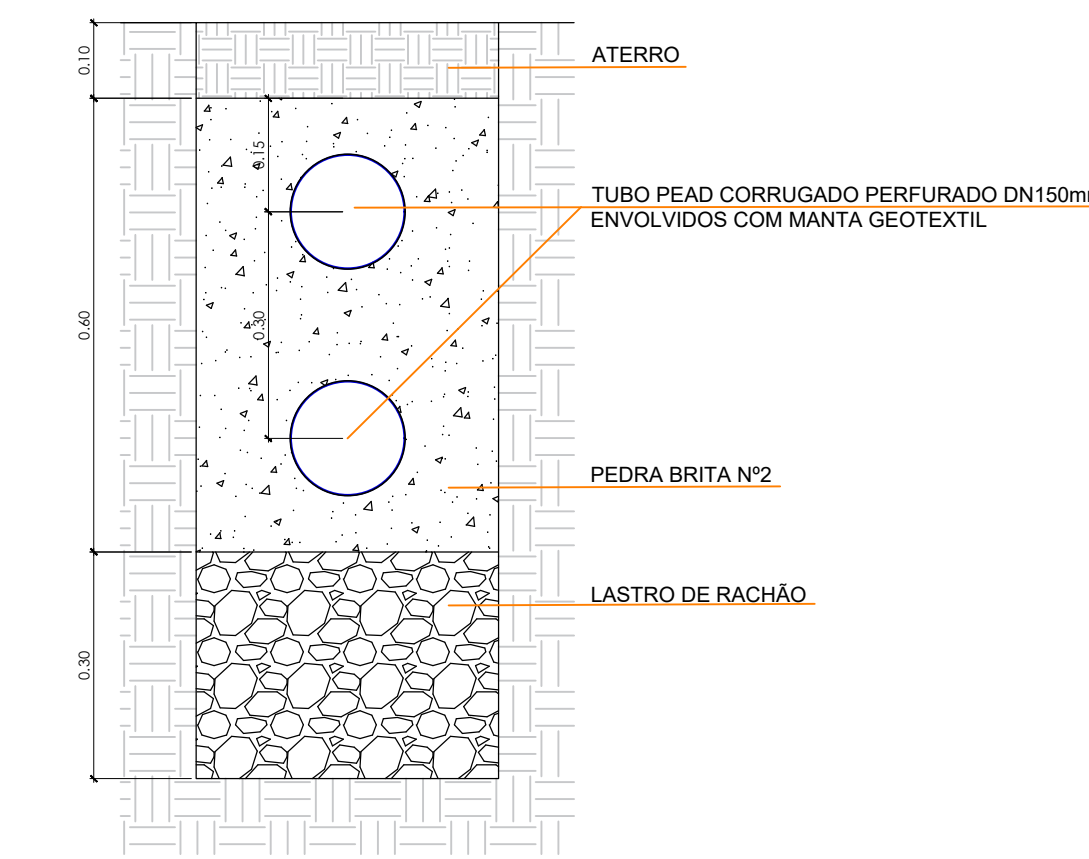
QUANTIDADES MÉDIAS PARA UMA BOCA DE LOBO									
CODIGO	N	POÇOS DE CONCRETO	PAVIMENTO	AREIA	LAJOTA 16 FACES	AREIA	LAJOTA 16 FACES	AREIA	LAJOTA 16 FACES
BL001	100	2,00	0,08	3,15	4,15	0,255	0,280	0,255	0,280
BL002	100	2,00	0,08	4,15	4,15	0,255	0,280	0,255	0,280

3 DETALHE - PAVIMENTO
ESCALA: 1:50

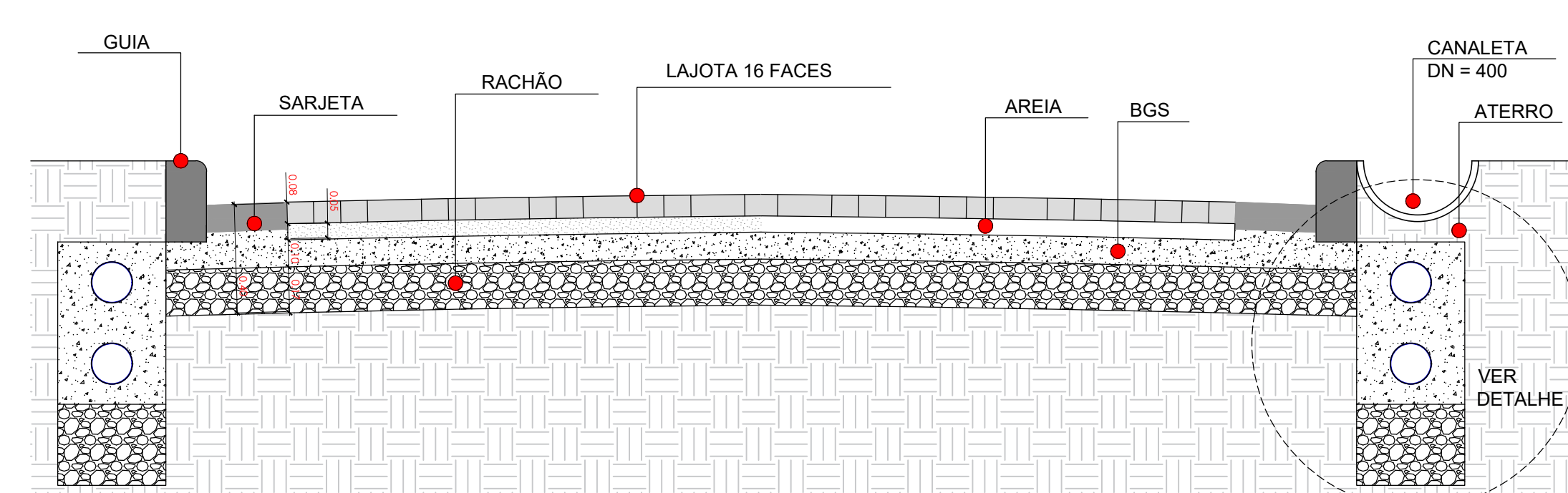


CORTE A - TRECHO COM REGULARIZAÇÃO
ESCALA: 1:20

DETALHE - DRENO
ESCALA: 1:10



CORTE B - TRECHO COM ABERTURA DE CAIXA
ESCALA: 1:20



PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS NOVAS ESTRADAS - FASE 03
DETALHAMENTO

COORDENADAS:
INDICADAS
ÁREAS:
1.804,00m²

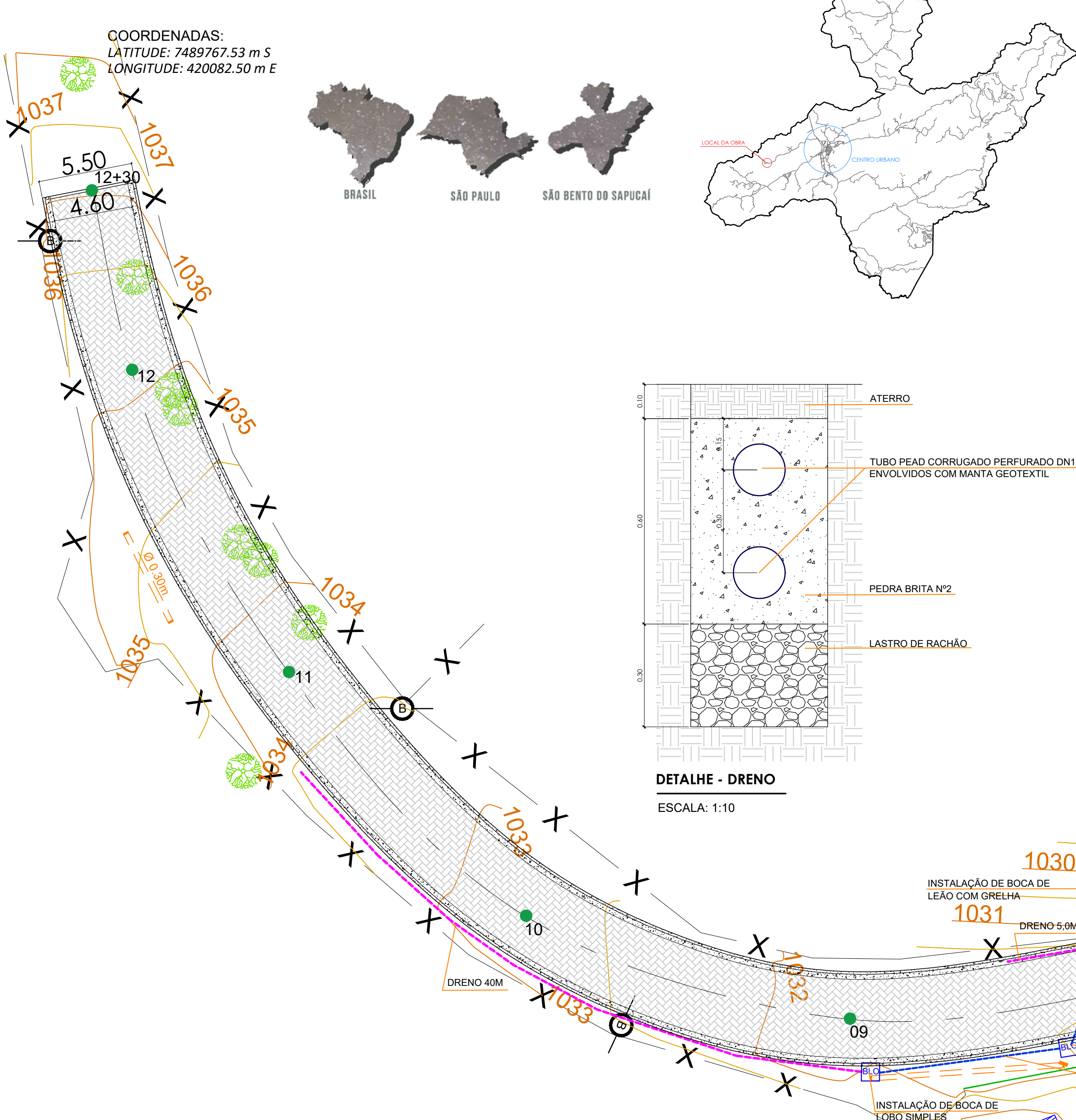
SITUAÇÃO SEM ESCALA:
ANEXO 1
ANEXO 2
ANEXO 3
ANEXO 4
ANEXO 5
ANEXO 6
ANEXO 7
ANEXO 8
ANEXO 9
ANEXO 10
ANEXO 11
ANEXO 12
ANEXO 13
ANEXO 14
ANEXO 15
ANEXO 16
ANEXO 17
ANEXO 18
ANEXO 19
ANEXO 20
ANEXO 21
ANEXO 22
ANEXO 23
ANEXO 24
ANEXO 25
ANEXO 26
ANEXO 27
ANEXO 28
ANEXO 29
ANEXO 30
ANEXO 31
ANEXO 32
ANEXO 33
ANEXO 34
ANEXO 35
ANEXO 36
ANEXO 37
ANEXO 38
ANEXO 39
ANEXO 40
ANEXO 41
ANEXO 42
ANEXO 43
ANEXO 44
ANEXO 45
ANEXO 46
ANEXO 47
ANEXO 48
ANEXO 49
ANEXO 50
ANEXO 51
ANEXO 52
ANEXO 53
ANEXO 54
ANEXO 55
ANEXO 56
ANEXO 57
ANEXO 58
ANEXO 59
ANEXO 60
ANEXO 61
ANEXO 62
ANEXO 63
ANEXO 64
ANEXO 65
ANEXO 66
ANEXO 67
ANEXO 68
ANEXO 69
ANEXO 70
ANEXO 71
ANEXO 72
ANEXO 73
ANEXO 74
ANEXO 75
ANEXO 76
ANEXO 77
ANEXO 78
ANEXO 79
ANEXO 80
ANEXO 81
ANEXO 82
ANEXO 83
ANEXO 84
ANEXO 85
ANEXO 86
ANEXO 87
ANEXO 88
ANEXO 89
ANEXO 90
ANEXO 91
ANEXO 92
ANEXO 93
ANEXO 94
ANEXO 95
ANEXO 96
ANEXO 97
ANEXO 98
ANEXO 99
ANEXO 100

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

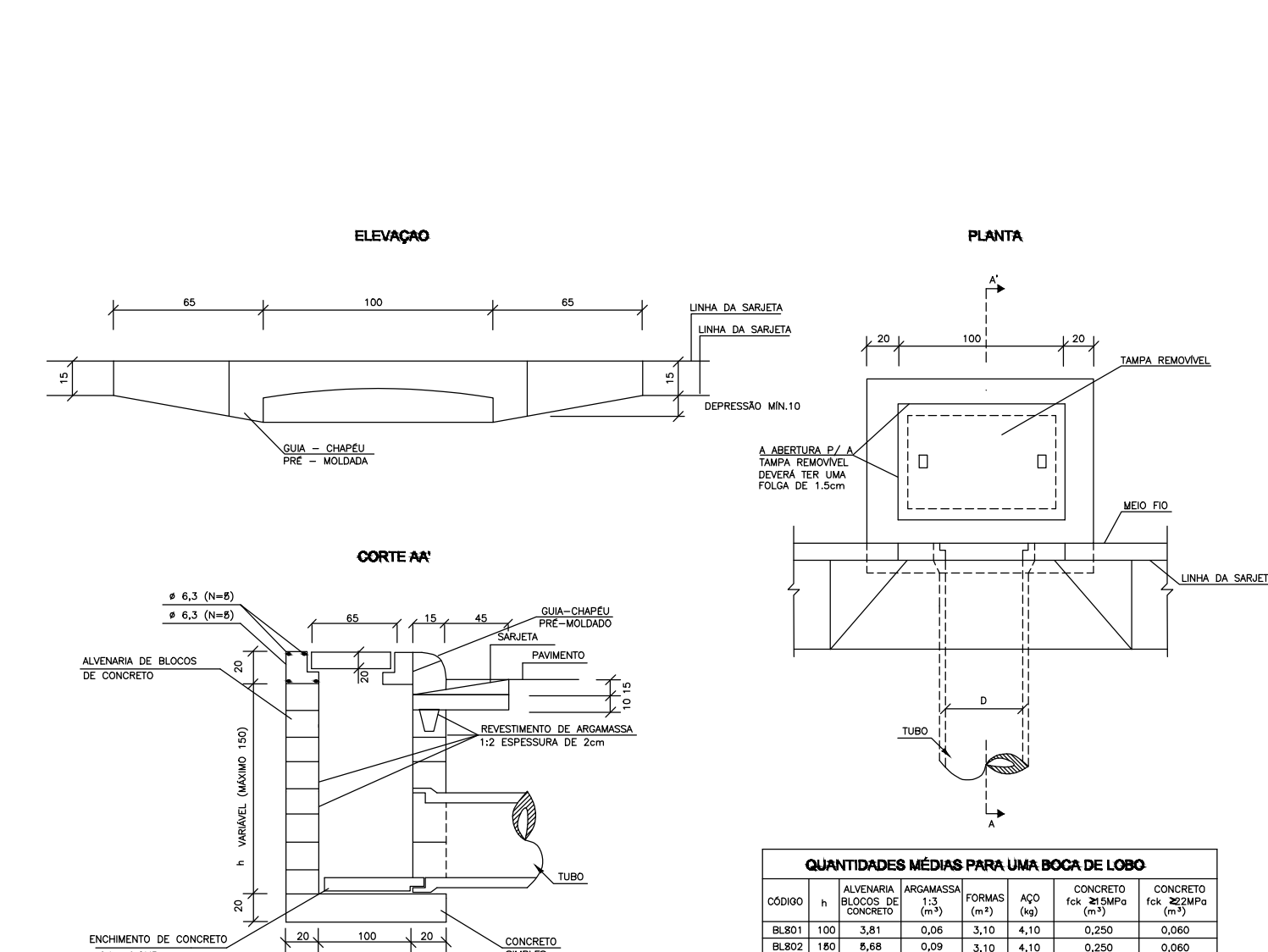
PROCESSO Nº:
ALVARÁ:
APROVADO:
EM: / /

LOCAL:
ESTRADA MUN. VER. LUIZ ANTONIO GOULART - PINHEIRO
ZONAMENTO:
NÚCLEO URBANO DE APOIO - NUA
GESTOR:
RECURSO PRÓPRIO
ESCALAS:
INDICADAS
DATA:
OUTUBRO/2023
DESENHO:
ANDERSON MORAIS
FOLHA:
3/6
REV. 00

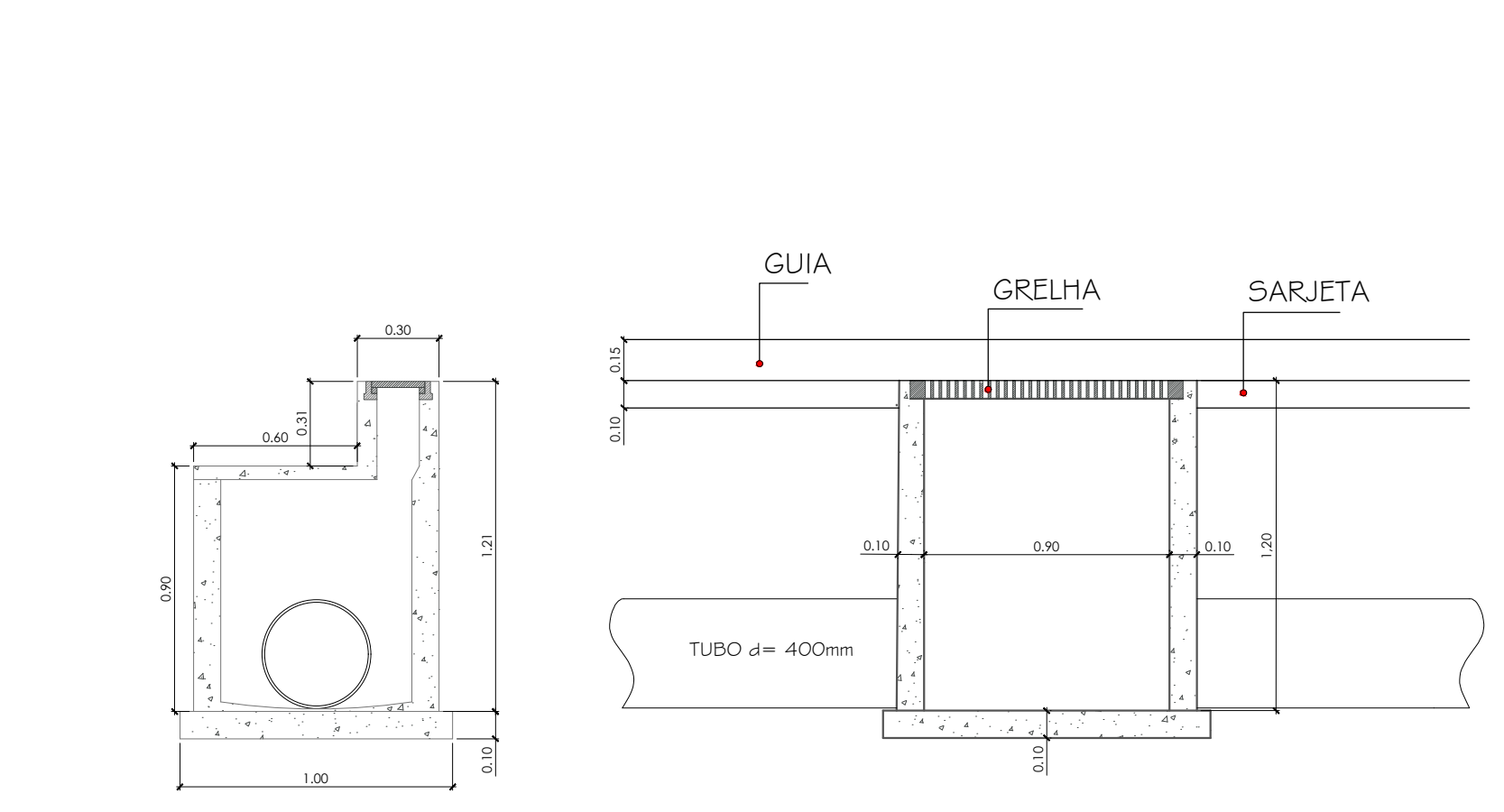
2 IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:200



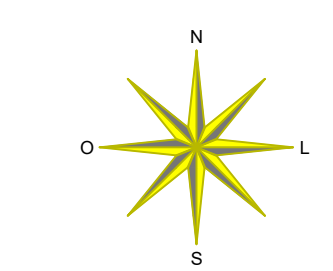
4 BOCA DE LOBO SIMPLES
SEM ESCALA



5 BOCA DE LEÃO COM GRELHA
ESCALA: 1:25



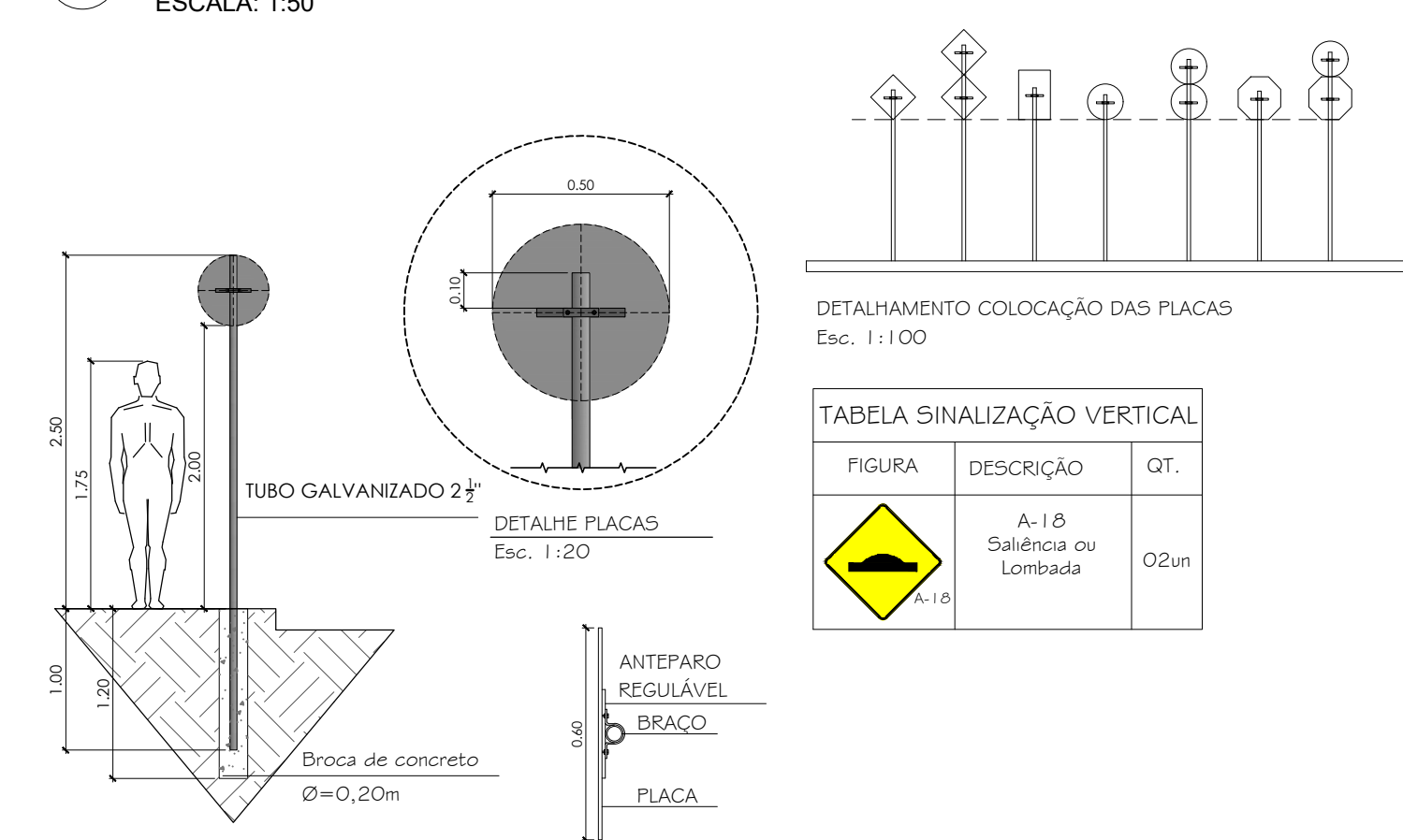
COORDENADAS:
LATITUDE: 7489772.90 m S
LONGITUDE: 420278.09 m E



CONVENÇÕES

- BORDA (BOR)
- CERCA (CER)
- ÁRVORE (ARV)
- ARAUCÁRIA
- POSTE REDONDO
- POSTE DE MADEIRA
- TUBO EXISTENTE
- RIO
- BOCA DE LOBO (BLG, BLO) - EXISTENTE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO - 16 FACES
- GUIA PRE MOLDADA PMSP FCK 25MPA
- SARJETA FCK 25MPA
- CANALETA DE CONCRETO A INSTALAR
- TUBO DE CONCRETO A INSTALAR
- BOCA DE LEÃO COM GRELHA A INSTALAR
- BOCA DE LOBO DUPLA A INSTALAR
- BOCA DE LOBO SIMPLES A INSTALAR

6 SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:50



A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre de 2,0 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos.

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511
Bairro Santo Tereza
São Bento do Sapucaí - SP
CEP: 13460-000
Fone: (12) 3971-6110
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br
sec.obra@saobentodosapucaí.sp.gov.br
planej@saobentodosapucaí.sp.gov.br

PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS NOVAS ESTRADAS - FASE 03

DETALHAMENTO

COORDENADAS:
INDICADAS

ÁREAS:
1.265,00m²

SITUAÇÃO SEM ESCALA:

ANALISADO POR:
ANA CATARINA MARTINS
BONASSI:00542
346893

ASSINADO POR:
MANOEL DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796

AUTOR DO PROJETO:
MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

PROCESSO Nº:
ALVARÁ:
APROVADO:
EM: / /

LOCAL:
ESTRADA MUN. VER. LUIZ ANTONIO GOULART - PINHEIRO

ZONAMENTO:
NÚCLEO URBANO DE APOIO - NUA

UP: 03

RECURSO PRÓPRIO

ESCALAS:
INDICADAS

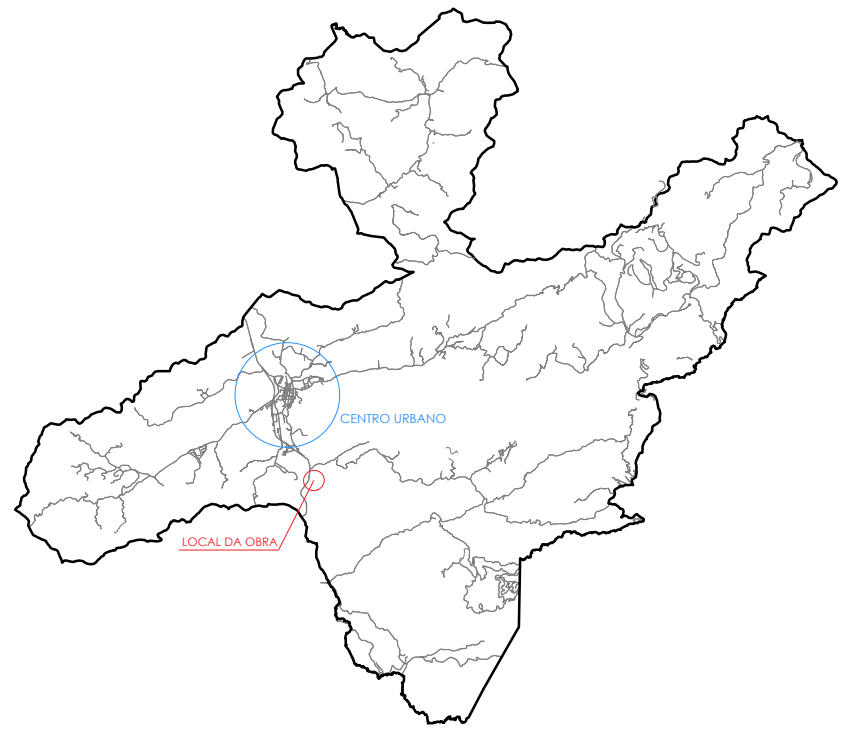
DATA:
OUTUBRO/2023

DESENHO:
ANDERSON MORAIS

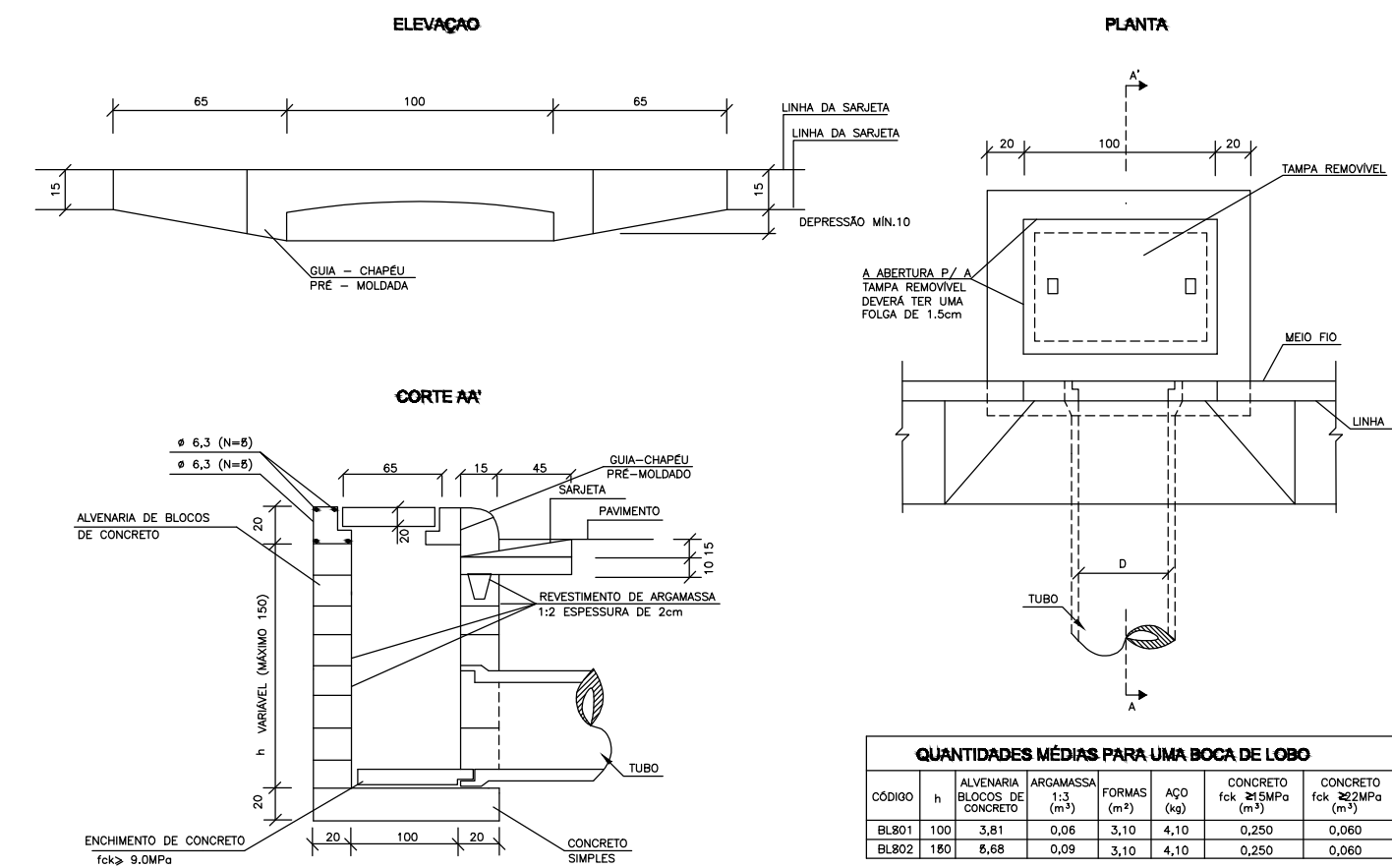
FOLHA:
4/6

REV. 00

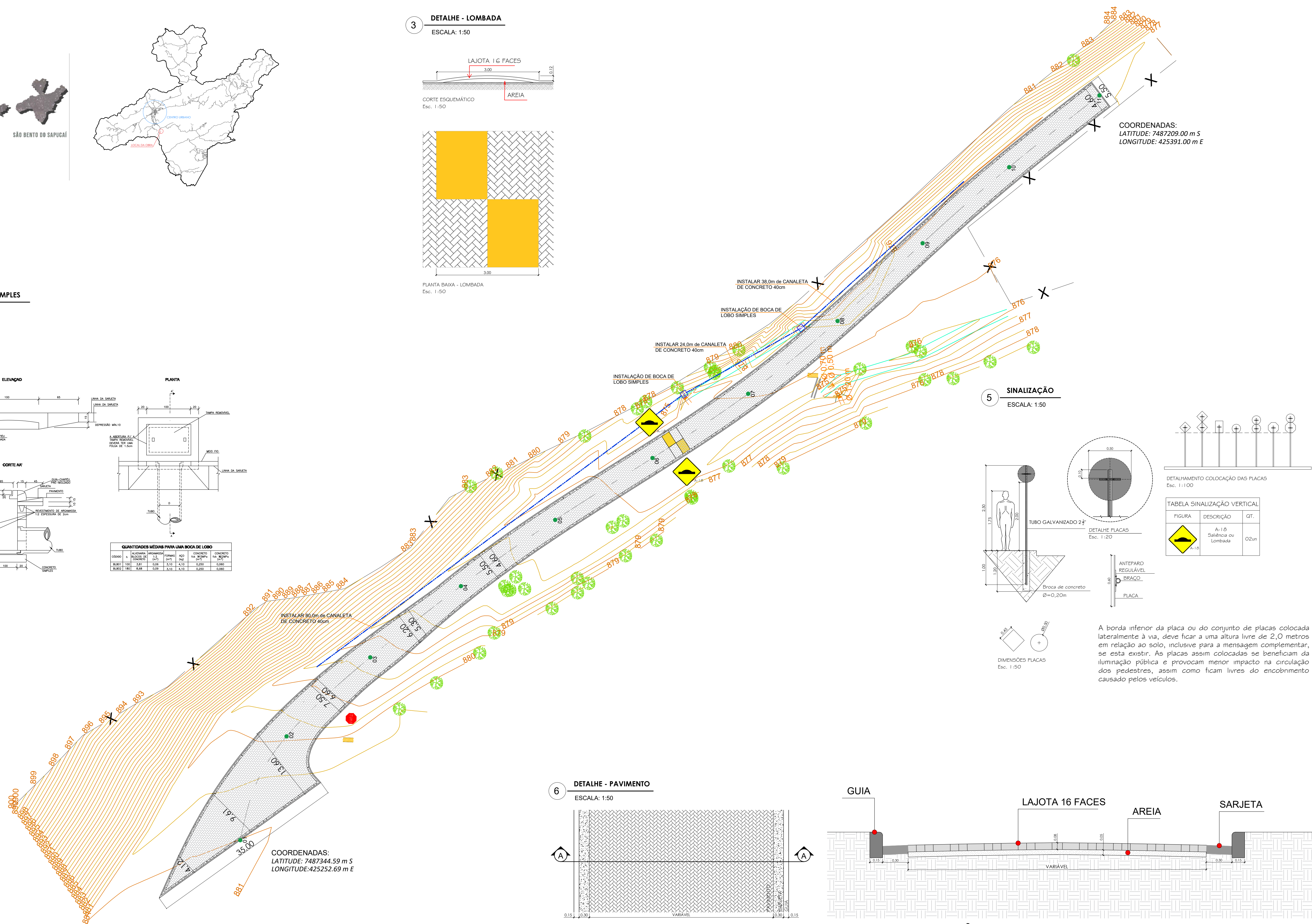
1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



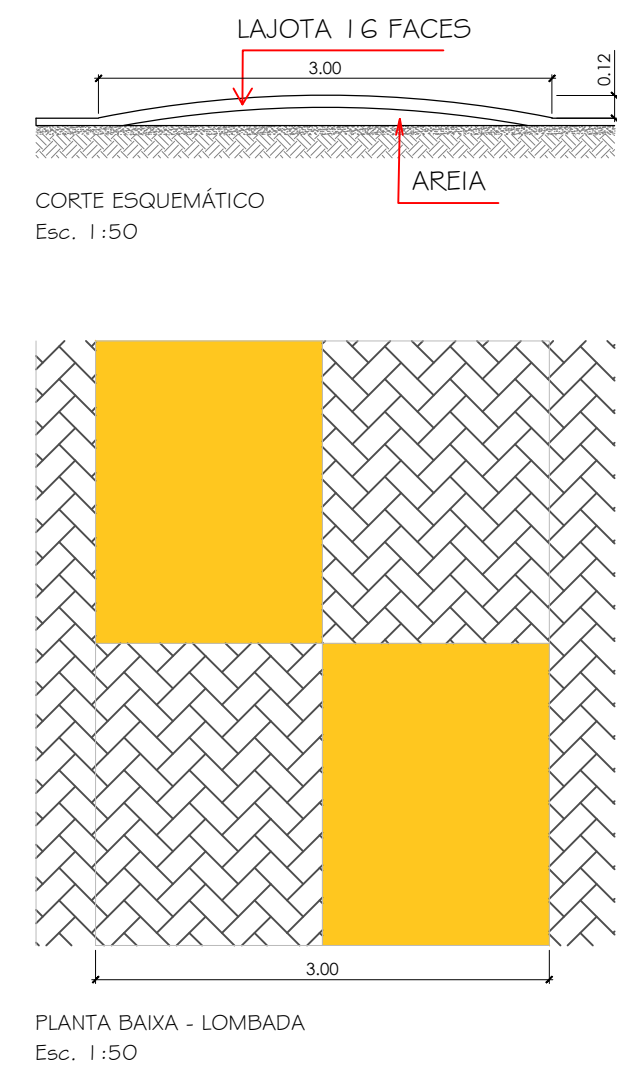
4 BOCA DE LOBO SIMPLES
SEM ESCALA



2 IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:300



3 DETALHE - LOMBADA
ESCALA: 1:50



5 SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:50

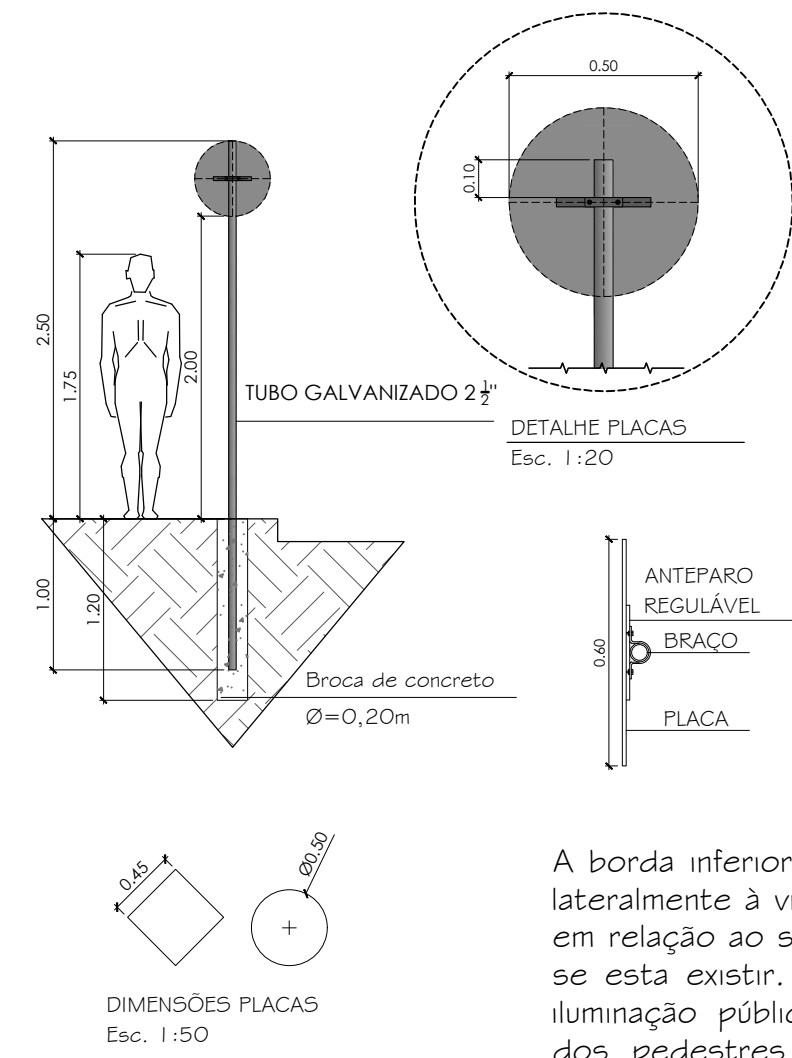
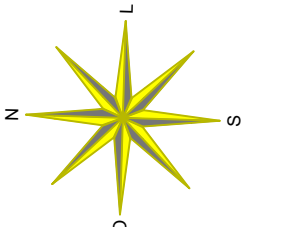
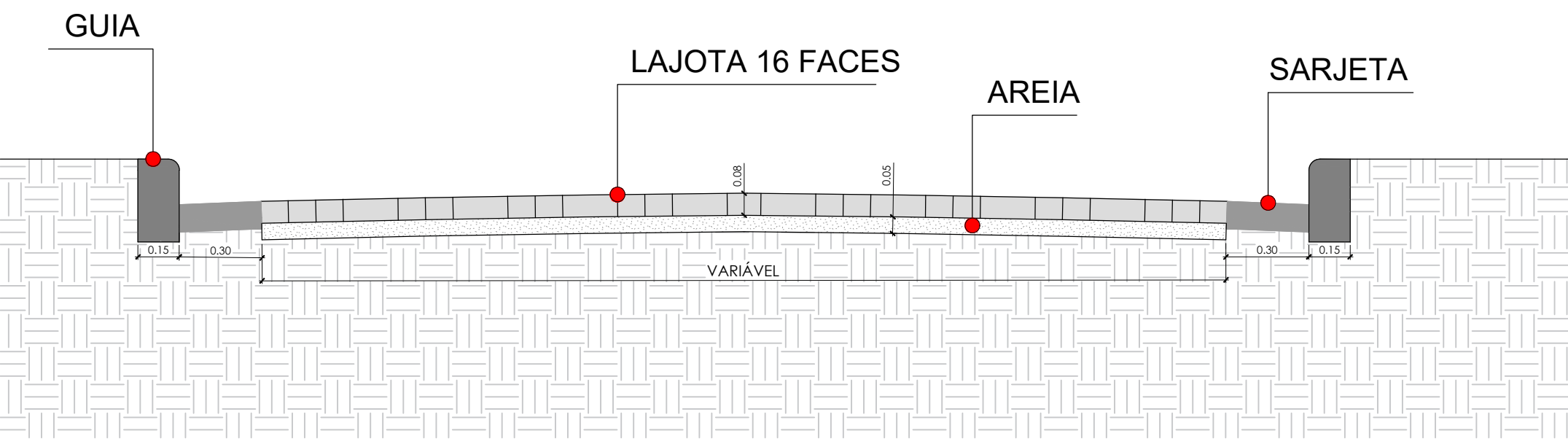
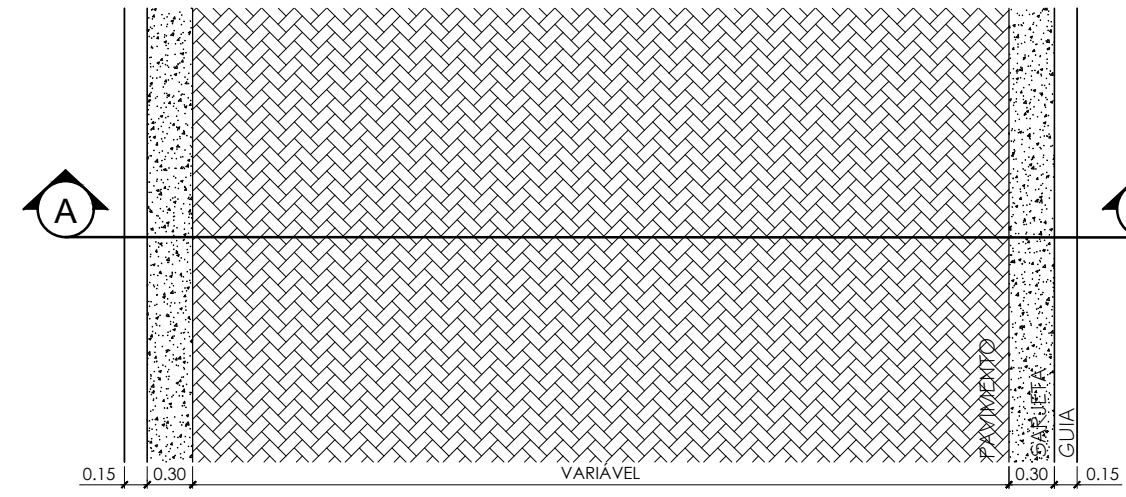


FIGURA	DESCRIÇÃO	QT.
	A-18 Saliência ou Lombada	02un

6 DETALHE - PAVIMENTO
ESCALA: 1:50



CONVENÇÕES

- BORDA (BOR)
- CERCA (CER)
- ÁRVORE (ARV)
- ARAUCÁRIA
- POSTE REDONDO
- POSTE DE MADEIRA
- TUBO EXISTENTE
- RIO
- BOCA DE LOBO (BLG, BLO) - EXISTENTE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO - 16 FACES
- GUIA PRE MOLDADA PMSP FCK 25MPA
- SARJETA FCK 25MPA
- CANALETA DE CONCRETO A INSTALAR
- TUBO DE CONCRETO A INSTALAR
- BLG BOCA DE LEÃO COM GRELHA A INSTALAR
- 2BLO BOCA DE LOBO DUPLA A INSTALAR
- BLO BOCA DE LOBO SIMPLES A INSTALAR



PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

OBJETO:
PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS NOVAS ESTRADAS - FASE 03

DETALHAMENTO

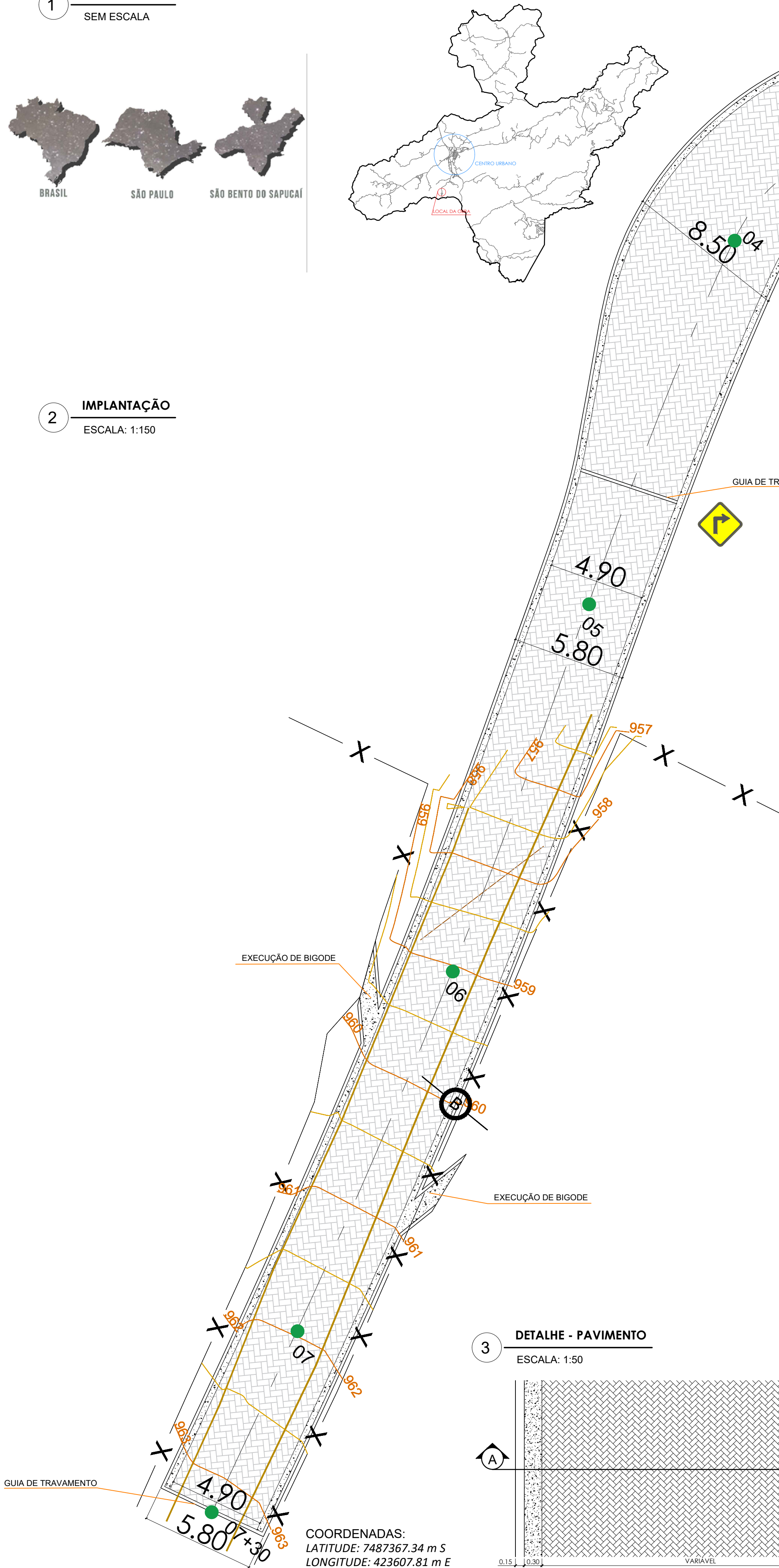
COORDENADAS INDICADAS	ÁREAS: 1.350,00m²	SITUAÇÃO SEM ESCALA:	ANALISADO POR: ANA CATARINA MARTINS BONASSI:00542346893	Assinado de forma digital por ANA CATARINA MARTINS BONASSI:00542346893
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP			PROCESSO Nº: ALVARÁ: APROVADO: EM: / /	Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634

LOCAL: ESTRADA MUN. JOSÉ AERCIO VENÂNCIO - CARACOL	FOLHA: 5/6
ZONAMENTO: ZONA RURAL - ZR	UP: 07
RECURSO PRÓPRIO	REVISÃO: REV. 00

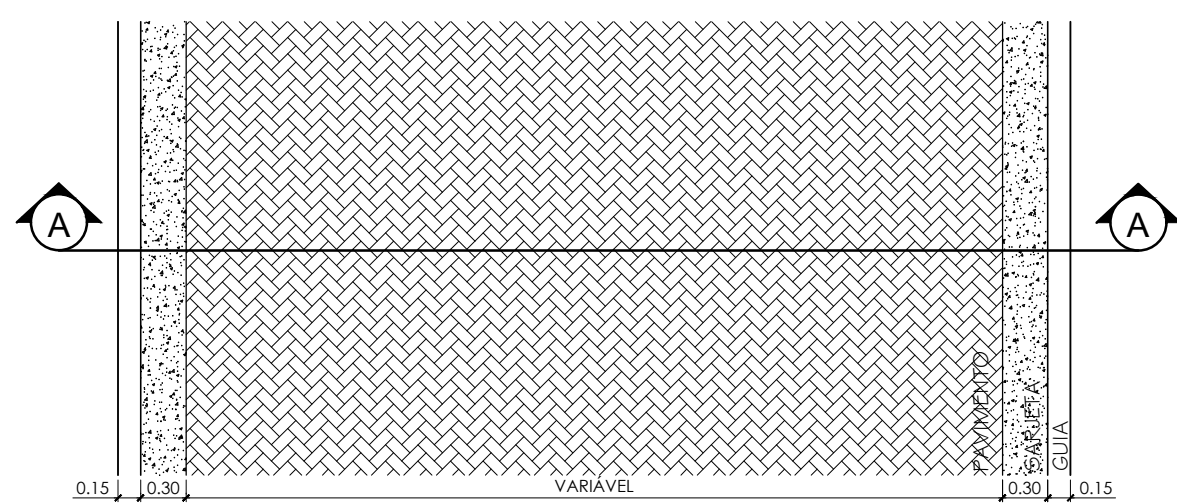
1 LOCALIZAÇÃO
SEM ESCALA



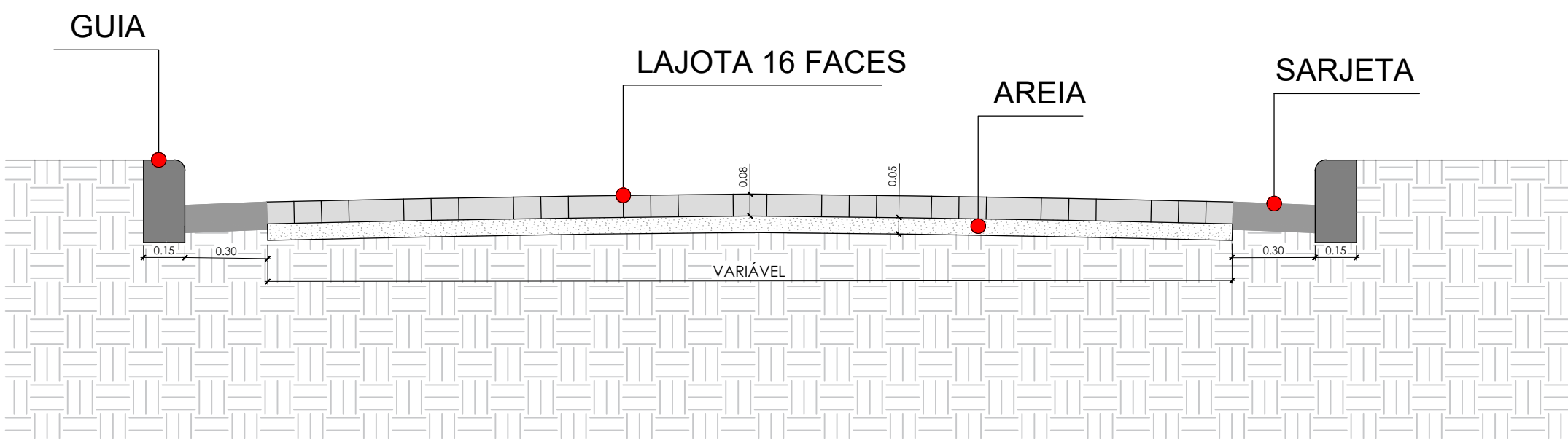
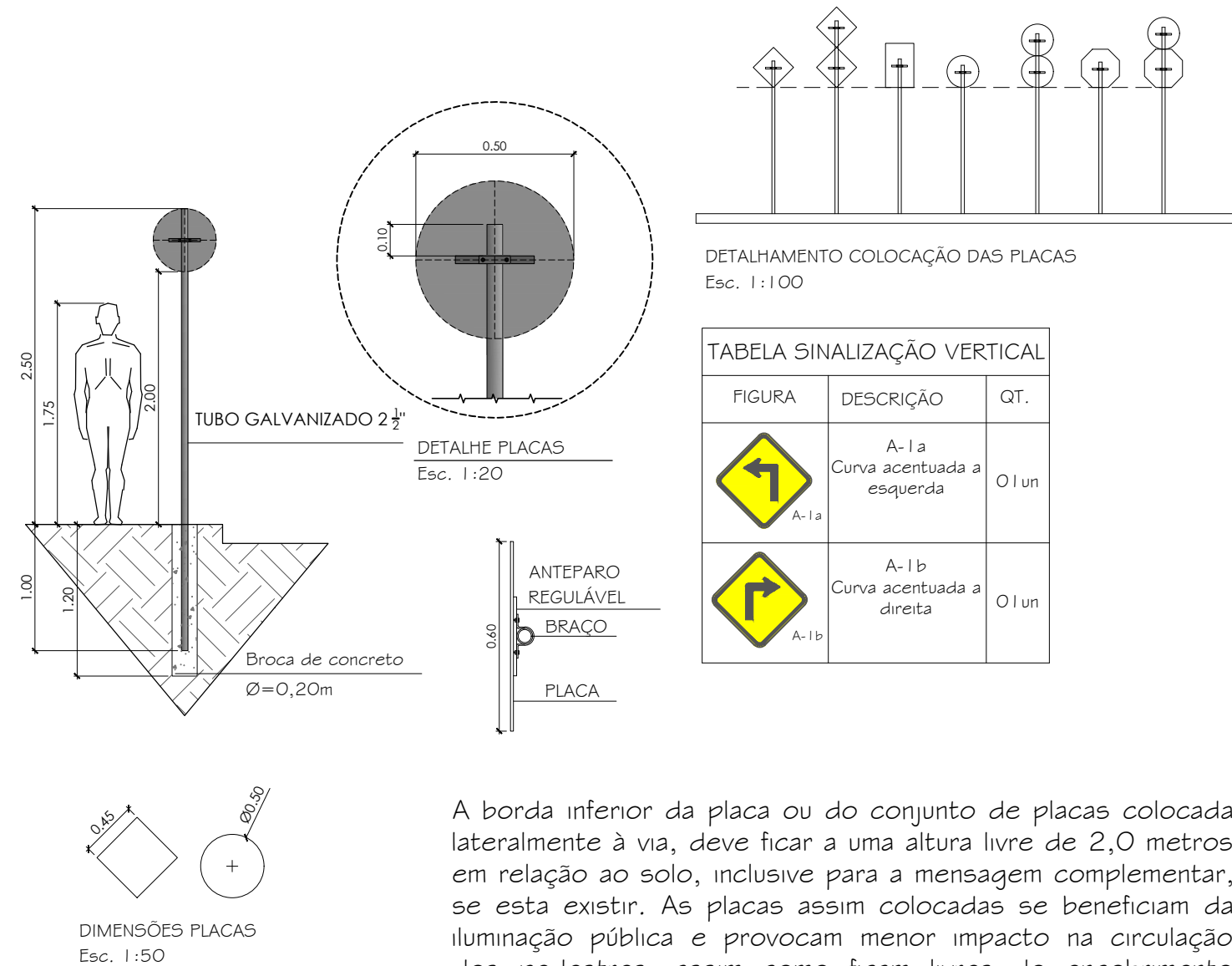
2 IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1:150



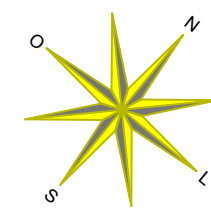
3 DETALHE - PAVIMENTO
ESCALA: 1:50



4 SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1:50



CORTE A - TRECHO COM REGULARIZAÇÃO
ESCALA: 1:20



CONVENÇÕES

- BORDA (BOR)
- CERCA (CER)
- ÁRVORE (ARV)
- ARAUCÁRIA
- POSTE REDONDO
- POSTE DE MADEIRA
- TUBO EXISTENTE
- RIO
- BOCA DE LOBO (BLG, BLO) - EXISTENTE
- PLACA DE SINALIZAÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO - 16 FACES
- GUIA PRE MOLDADA PMSP FCK 25MPA
- SARJETA FCK 25MPA
- CANALETA DE CONCRETO A INSTALAR
- TUBO DE CONCRETO A INSTALAR
- BLG BOCA DE LEÃO COM GRELHA A INSTALAR
- 2BLO BOCA DE LOBO DUPLA A INSTALAR
- BLO BOCA DE LOBO SIMPLES A INSTALAR



PROJETO DE ARQUITETURA E URBANISMO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS NOVAS ESTRADAS - FASE 03

LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS: INDICADAS

ÁREAS: 850,00m²

SITUAÇÃO SEM ESCALA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

PROCESSO Nº

ALVARÁ:

APROVADO:

EM ____/____/____

LOCAL: ESTR. MUN. GERALDO DE SOUZA DIAS - SÍTIO

ZONAMENTO: ZONA RURAL - ZR

GESTOR:

RECURSO PRÓPRIO

ESCALAS:

INDICADAS

DATA:

SETEMBRO/2023

DESENHO:

ANDERSON MORAIS

FOLHA

UP

06

REV. 00

12 3971-4110

SEC OBRAS@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA “VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS” - FASE 03

SUMÁRIO

I - GERAL.....	3
II - PRELIMINARES.....	3
III - NORMAS.....	4
IV – RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR.....	4
V – GARANTIAS.....	4
VI - PROPOSTAS.....	4
VIII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....	5
1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO.....	5
1.2 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB.....	5
1.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL.....	5
1.4 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIO DE 1 KM.....	5
2. PAVIMENTAÇÃO.....	6
2.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA.....	6
2.2 SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA.....	6
2.3 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM.....	7
2.4 LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO.....	7
2.5 BASE DE BRITA GRADUADA.....	7
3. DRENAGEM.....	8
3.1 LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MANUAL.....	8
3.2 DRENO DE PEDRA BRITADA.....	8
3.3 TUBO DE CONCRETO – DIÂMETRO 40cm.....	8
3.4 TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 400MM.....	8
3.5 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M.....	9
3.6 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR.....	9
3.7 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO – DIÂMETRO 40cm.....	9

3.8	BOCA DE LOBO SIMPLES.....	10
3.9	BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA	10
3.10	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	10
3.11	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	10
3.12	MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRANSVERSAL DE 9KN/M.....	11
3.13	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO – DIÂMETRO 30cm.....	11
3.14	TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 300MM	11
4.	SINALIZAÇÃO	12
4.1	SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO	12
4.2	PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²	12
4.3	BROCA EM CONCRETO ARMADO.....	13
4.4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA	13

I - GERAL

Este memorial tem por finalidade descrever e especificar os serviços que compõem a execução da Pavimentação com piso de concreto intertravado nos trechos dos bairros do Quilombo, Pinheiro, Caracol e Sítio do "Programa Velhos Caminhos, Novas Estradas" – fase 03, localizado nas estradas municipais: TRECHO 01: ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO CÂNDIDO RIBEIRO (230m), TRECHO 02: ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO GOULART (300m), TRECHO 03: ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO GOULART (230m) e TRECHO 04: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ AÉRCIO VENÂNCIO (200m) e TRECHO 05: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO DE SOUZA DIAS (130m) em São Bento do Sapucaí - SP, 12490-000, quanto às diretrizes gerais que balizarão o conjunto de propostas, que serão apreciadas por ocasião da licitação da obra.

II - PRELIMINARES

O orçamento a ser apresentado deverá prever, por empreitada global, todos os serviços de mão-de-obra e os materiais necessários ao bom término da obra e/ou serviços, objetos desta licitação.

Os interessados deverão proceder a minucioso exame no local da obra, nas plantas, especificações, memoriais e demais elementos constantes da documentação, de modo a verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embarços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida com a Secretaria de Obras.

Nestas condições, qualquer eventual omissão do presente memorial, não justificará a não execução ou fornecimento de material e/ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica dos serviços relacionados.

Os materiais a serem empregados, deverão ser de primeira qualidade, novos, devendo obedecer às normas, marcas e especificações deste memorial, da ABNT, regulamento das Concessionárias e recomendações, e prescrições dos fabricantes.

Qualquer substituição de material, produto ou marca especificada, só poderá ser proposta por motivo relevante de força maior como inexistência no mercado e prazos de entregas incompatíveis com o prazo da obra.

A proposta de substituição de material deverá ser feita por escrito, contendo os esclarecimentos necessários sobre esses motivos, bem como especificações do

novo produto, devendo ser encaminhado à Secretaria de Obras que decidirá pela aprovação, veto ou indicará alternativas de outros produtos.

III - NORMAS

As instalações deverão obedecer aos padrões constantes nas normas ABNT, padrões da Concessionária, desenhos componentes do projeto.

IV – RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR

As instalações a serem executadas na forma do presente memorial, deverão ser garantidas pela firma instaladora quanto ao seu perfeito funcionamento, quanto à qualidade dos materiais empregados e ainda, quanto à conformidade com as exigências em vigor nesta data, imposta pela Concessionária com Jurisdição sobre as referidas instalações. A firma instaladora substituirá por sua conta, qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que durante o prazo de cinco anos, a contar da data da entrega dos trabalhos, apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou da instalação dos mesmos. Demais responsabilidades do Construtor encontram-se descritas no edital e na minuta de Contrato.

V – GARANTIAS

Deverá ser dada uma garantia de funcionamento da instalação e de seus componentes, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano a contar da data da entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, assim como assumir todas as despesas de estadia, viagem, mão-de-obra e materiais de reposição necessários ao cumprimento dos termos da garantia, exceto aqueles que se verificarem por não obediência às recomendações feitas pelo contratado. A garantia da boa qualidade dos serviços executados será assumida pelo construtor, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data de expedição do Atestado de Execução de Serviço/Obra Definitivo.

VI - PROPOSTAS

a) A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações do presente memorial;

b) O proponente deverá endossar o presente projeto, responsabilizando-se inteiramente pelo mesmo, ou alertar o contratante, antes da entrega das propostas, de possíveis falhas detectadas no mesmo.

VIII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não compreende as placas dos fornecedores.

1.2 BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB

Fornecimento a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Compreende também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

1.3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL

Fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.4 ABERTURA E PREPARO DE CAIXA ATÉ 40 CM, COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO MÍNIMO DE 95% DO PN E TRANSPORTE ATÉ O RAIOS DE 1 KM

Fornecimento dos equipamentos e mão de obra necessários para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40

cm de profundidade; compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas; acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Toda a execução dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Remunera também os serviços: mobilização e desmobilização; carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

2. PAVIMENTAÇÃO

2.1 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a instalação de guias, compreendendo os serviços: piqueteamento com intervalo de 5 m, em trechos retos, fornecimento de guias retas pré-moldadas padrão PMSP 100, com fck de 25 MPa e concreto usinado com fck de 20 MPa, cimento e areia, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; de posicionamento e assentamento das guias; lançamento do concreto para a fixação da guia (bolão); execução de argamassa de cimento e areia e o rejuntamento das guias; não compreende o fornecimento de lastro ou base para as guias, quando necessário.

2.2 SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e a mão de obra necessária para a execução de sarjeta ou sarjetão, compreendendo os serviços: fornecimento de concreto usinado com fck de 20 MPa, pedra britada nº 2, inclusive perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; apiloamento da superfície; lançamento da pedra britada e regularização para a execução do lastro; fornecimento e instalação de formas; lançamento do concreto, execução de acabamento com argamassa de cimento e areia, conforme a seção e caimentos desejados. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais

utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

2.3 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM

Fornecimento de blocos pré-moldados, articulados, em concreto simples altamente vibrado e prensado, com resistência média a compressão de 35 MPa, espessura de cm, tipos: raquete e/ou retangular e/ou sextavado e/ou 16 faces; conforme a norma NBR 9781; areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de rolo compactador; assentamento dos blocos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com blocos serrados ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação das lajotas por meio de rolo compactador, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos blocos. Compreende também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os blocos e as bordas de acabamento; não compreende fornecimento de lastro de brita, quando necessário.

2.4 LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO

Fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização.

2.5 BASE DE BRITA GRADUADA

Fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Compreende também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos

florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

3. DRENAGEM

3.1 LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MANUAL

Fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução de lastro, englobando os serviços: o transporte interno à obra e lançamento mecanizados; o apiloamento e espalhamento do rachão realizados manualmente; nivelamento, acertos e acabamentos manuais.

3.2 DRENO DE PEDRA BRITADA

Fornecimento de pedra britada em números médios posto obra, o lançamento e a mão de obra necessária para o espalhamento da pedra britada.

3.3 TUBO DE CONCRETO – DIÂMETRO 40cm

Fornecimento dos tubos de concreto simples classe PS-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Compreende também a mão-de- obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não compreende os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

3.4 TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 400MM

Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Compreende também a mão-de- obra necessária

para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não compreende os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

3.5 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALAS OU CAVAS COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2 M

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de valas com profundidade total até 2 m, englobando os serviços: escavação mecanizada; nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala.

3.6 REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução de aterro de valas ou cavas, englobando os serviços: lançamento e espalhamento manuais do solo; compactação, por meio de compactador; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Não compreende o fornecimento de solo.

3.7 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO – DIÂMETRO 40cm

Fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 400 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Compreende também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. Não compreende os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

3.8 BOCA DE LOBO SIMPLES

Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de lobo simples, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo. Compreende também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras.

3.9 BOCA DE LEÃO SIMPLES TIPO PMSP COM GRELHA

Fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução da boca de leão simples, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de tijolo de barro cozido; fundo de concreto; revestimento interno com argamassa traço 1:3 de cimento e areia, com adição de hidrófugo a 3 % do peso do cimento e pintura com tinta betuminosa (emulsão asfáltica); cinta de amarração superior para apoio da grelha; grelha pesada e articulada em ferro fundido para boca de leão; peso até 250 kg, carga de ruptura até 25.000 kg. Compreende também os serviços de escavação, apiloamento do fundo, reaterro e disposição das sobras.

3.10 FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM

Fornecimento de material (terra), mão de obra necessária para execução do serviço, inclui corte, carga, descarga e transporte.

3.11 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADO PARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)

Fornecimento e instalação de tubo-dreno flexível, inclusive conexões, com diâmetro nominal de 6 (170 mm), diâmetro externo de 169 mm e diâmetro interno de 149 mm, em polietileno de alta densidade PEAD, corrugado perfurado, flexível, resistente a agentes químicos e intempéries, para drenagem; não compreende os serviços de escavação.

3.12 MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 10KN/M E TRANSVERSAL DE 9KN/M

Fornecimento de manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10 KN/m e resistência à tração transversal de 9 KN/m. Compreende também materiais, acessórios e a mão de obra necessária para instalação da manta.

3.13 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO – DIÂMETRO 30cm

Fornecimento de meio tubo em concreto simples, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para drenagem de águas pluviais, diâmetro nominal de 300 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta. Compreende também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos meio tubos; encaixe da ponta do meio tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do meio tubo; e o escoramento do meio tubo com solo proveniente da escavação. Não compreende os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

3.14 TUBO DE CONCRETO (PA-1), DN= 300MM

Fornecimento dos tubos de concreto armado classe PA-1, seção circular, com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, diâmetro nominal de 300 mm; argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para a junta; argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta. Compreende também a mão de- obra necessária para a execução dos serviços: carregamento, assentamento, alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação. Não compreende os serviços de escavação de valas, nem de execução de berço para o assentamento. Norma técnica: NBR 8890.

4. SINALIZAÇÃO

4.1 SUPORTE DE PERFIL METÁLICO GALVANIZADO

Fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para o fornecimento e instalação de suportes de aço com as seguintes características:

- a) Devem ser dobrados ou laminados, respectivamente com perfil "I" ou "C" normais, unidos por meio de parafusos;
- b) Aço carbono, conforme norma ASTM-A-36 ou NBR 6650, Classe CF-24 da ABNT, ou equivalente;
- c) Tensão admissível: 1400 kg/cm²;
- d) Limite de escoamento mínimo: 2400 kg/cm²;
- e) Coeficiente de arrasto: 1,7;
- f) Resistência a Pressão de obstrução correspondente ao vento de 126 km/h, no mínimo;
- g) Os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados de aço carbono conforme norma ASTM-A-307 – Grau. Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão. A zincagem das peças deverão ter uma camada de zinco mínima de 50 micra para peças laminadas ou dobradas e mínimo de 30 micra para os parafusos, porcas e arruelas.

Os materiais devem estar protegidos contra ações externas, galvanizadas por imersão à quente, de acordo com a NBR 6323. As dimensões dos suportes devem atender, rigorosamente, as dimensões previstas no projeto.

4.2 PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA - ÁREA ATÉ 2,0 M²

Fornecimento de placa para sinalização vertical, constituída por: chapa de aço, nº 16, com tratamento, em ambas as faces, de decapagem, desengraxamento e fosfotização e aplicação de material à base de cromato de zinco (galvanização); pintura, frente e verso, com esmalte sintético de secagem em estufa a 140 graus centígrados; reforço com ferro perfil "T" de 3/4" x 1/8", soldado a ponto com furos de 3/8" para fixação da placa; aplicação de película refletiva de lentes expostas, tipo "flat-top" Grau Técnico, para tarjas, letras, algarismos e símbolos; compreende também o fornecimento de parafusos de 1/4" x 4 1/2", materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação da placa.

4.3 BROCA EM CONCRETO ARMADO

Fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

4.4 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA VINÍLICA OU ACRÍLICA

Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços de demarcação de pavimento com tinta a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com micro esferas de vidro.

São Bento do Sapucaí, 18 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA
LISBOA
NETO:43481515634

Assinado de forma
digital por MANOEL
DA COSTA LISBOA
NETO:43481515634

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 400440796



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 – JD. SANTA TEREZINHA
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP CEP 12490-000
FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
E-MAIL: SEC.OBRAS@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR
PLANURB@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR



Objeto	PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA “VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS” - FASE 03			Fonte 1	CDHU	SEM DESON. 05/2023
Local	BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO			Fonte 2	SIURB	SEM DESON. 05/2023
				Fonte 3	SINAPI	SEM DESON. 05/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
------	-------	--------	-----------	---------	--------	-------------	-------

TRECHO 01: ESTRADA MUNICIPAL VER. BENEDITO CANDIDO RIBEIRO (230 m) - QUILOMBO

R\$ 166.645,76

1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$	14.514,64
1.1	SIURB	101603	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	403,44	2.420,64
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	8,00	943,25	7.546,00
1.3	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.200,00	3,79	4.548,00

2

PAVIMENTAÇÃO

R\$ 138.257,44

2.1	SIURB	51402	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	495,00	51,68	25.581,60
2.2	SIURB	170252	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	14,00	735,71	10.299,94
2.3	SIURB	170211	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	990,00	103,41	102.375,90

3

DRENAGEM

R\$ 12.536,81

3.1	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	11,00	147,97	1.627,67
3.2	SIURB	64700	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	57,00	45,91	2.616,87
3.10	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	3,00	2.764,09	8.292,27

4

SINALIZAÇÃO

R\$ 1.336,87

4.1	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	21,00	27,39	575,19
4.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,40	1.510,25	604,10
4.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	2,40	65,66	157,58

TRECHO 02: ESTRADA MUNICIPAL VER. LUIZ ANTONIO GOULART (300m) - PINHEIRO

R\$ 324.555,81

5

SERVIÇOS PRELIMINARES

R\$ 29.365,40

5.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	8,00	943,25	7.546,00
-----	------	-----------	--	-------	------	--------	----------

5.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.216,00	3,79	4.608,64
5.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	M2	588,00	29,27	17.210,76
6 PAVIMENTAÇÃO				R\$ 239.452,73			
6.1	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	99,96	212,31	21.222,50
6.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	58,80	243,45	14.314,86
6.3	SIURB	51402	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	618,00	51,68	31.938,24
6.4	SIURB	170252	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	18,00	735,71	13.242,78
6.5	SIURB	170211	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	1.535,00	103,41	158.734,35
7 DRENAGEM				R\$ 54.400,81			
7.1	SIURB	10431	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 40CM	M	48,00	96,37	4.625,76
7.2	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	10,00	147,97	1.479,70
7.3	SIURB	64700	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	142,00	45,91	6.519,22
7.4	SIURB	62904	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	220,00	51,16	11.255,20
7.5	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	132,00	19,58	2.584,56
7.6	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	52,80	150,08	7.924,22
7.7	CDHU	11.18.150	Lastro e/ou fundação em rachão manual	M3	26,40	221,47	5.846,80
7.8	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	136,00	11,50	1.564,00
7.9	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	40,00	6,76	270,40
7.10	SIURB	10305	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	40,00	31,82	1.272,80
7.11	SIURB	62203	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	5,00	2.211,63	11.058,15
8 SINALIZAÇÃO				R\$ 1.336,87			
8.1	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	21,00	27,39	575,19
8.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IAI/A - área até 2,0 m²	M2	0,40	1.510,25	604,10
8.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	2,40	65,66	157,58
TRECHO 03: ESTRADA MUNICIPAL VER. LUIZ ANTONIO GOULART (230m) - PINHEIRO				R\$ 202.538,64			
9 SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 12.340,35			
9.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	8,00	943,25	7.546,00

9.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.265,00	3,79	4.794,35
-----	------	-----------	--	----	----------	------	----------

10 PAVIMENTAÇÃO				R\$		143.540,19	
10.1	SIURB	51402	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	460,00	51,68	23.772,80
10.2	SIURB	170252	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	13,80	735,71	10.152,79
10.3	SIURB	170211	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	1.060,00	103,41	109.614,60

11 DRENAGEM				R\$		45.321,23	
11.1	SIURB	10431	TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 40CM	M	12,00	96,37	1.156,44
11.2	CDHU	46.12.260	Tubo de concreto (PA-1), DN= 400mm	M	15,00	147,97	2.219,55
11.3	SIURB	64700	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	9,50	45,91	436,14
11.4	SIURB	64600	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 30CM	M	31,00	37,81	1.172,11
11.5	CDHU	46.12.320	Tubo de concreto (PA-1), DN= 300mm	M	14,00	137,81	1.929,34
11.6	SIURB	62904	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO E PERFURADOPARA DRENAGEM - DIÂMETRO 6,0" (EM ACORDO COM AS NORMAS DNIT 093/06, NBR 15073 E NBR 14692)	M	230,00	51,16	11.766,80
11.7	CDHU	08.05.180	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 10kN/m e transversal de 9kN/m	M2	138,00	19,58	2.702,04
11.8	CDHU	08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	27,60	150,08	4.142,20
11.9	CDHU	11.18.150	Lastro e/ou fundação em ração manual	M3	13,80	221,47	3.056,28
11.10	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	46,00	11,50	529,00
11.11	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	4,60	6,76	31,09
11.12	SIURB	10305	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	4,60	31,82	146,37
11.13	SIURB	62203	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	6,00	2.211,63	13.269,78
11.14	CDHU	49.12.058	Boca de leão simples tipo PMSP com grelha	UN	1,00	2.764,09	2.764,09

12 SINALIZAÇÃO				R\$		1.336,87	
12.1	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	21,00	27,39	575,19
12.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,40	1.510,25	604,10
12.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	2,40	65,66	157,58
12.4	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	6,80	40,72	276,89

TRECHO 04: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ AERCIO VENÂNCIO (200 m) - CARACOL						R\$	178.940,94
---	--	--	--	--	--	-----	------------

13 SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$		12.662,50	
13.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	8,00	943,25	7.546,00

13.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	1.350,00	3,79	5.116,50
------	------	-----------	--	----	----------	------	----------

14 PAVIMENTAÇÃO				R\$ 152.479,49			
14.1	SIURB	51402	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	450,00	51,68	23.256,00
14.2	SIURB	170252	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	13,30	735,71	9.784,94
14.3	SIURB	170211	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	1.155,00	103,41	119.438,55

15 DRENAGEM				R\$ 12.177,04			
15.1	SIURB	64700	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	142,00	45,91	6.519,22
15.2	SIURB	10305	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	32,00	31,82	1.018,24
15.3	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	32,00	6,76	216,32
15.4	SIURB	62203	BOCA DE LOBO SIMPLES	UN	2,00	2.211,63	4.423,26



16 SINALIZAÇÃO							R\$	1.621,91
16.1	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	21,00	27,39		575,19
16.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,40	1.510,25		604,10
16.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	2,40	65,66		157,58
16.4	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	7,00	40,72		285,04

TRECHO 05: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO DE SOUZA DIAS (130 m) - SÍTIO							R\$	111.357,32
--	--	--	--	--	--	--	-----	------------

17 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$	10.767,50
17.1	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	8,00	943,25		7.546,00
17.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	850,00	3,79		3.221,50

18 PAVIMENTAÇÃO							R\$	96.672,41
18.1	SIURB	51402	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	290,00	51,68		14.987,20
18.2	SIURB	170252	SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	8,00	735,71		5.885,68
18.3	SIURB	170211	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM	M2	733,00	103,41		75.799,53

19 DRENAGEM							R\$	2.295,50
19.1	SIURB	64700	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CANALETA (MEIO TUBO) DE CONCRETO - DIÂMETRO 40CM	M	50,00	45,91		2.295,50

20 SINALIZAÇÃO							R\$	1.621,91
20.1	CDHU	97.05.140	Suporte de perfil metálico galvanizado	KG	21,00	27,39		575,19
20.2	CDHU	70.03.001	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película IA/IA - área até 2,0 m²	M2	0,40	1.510,25		604,10
20.3	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	2,40	65,66		157,58
20.4	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	M2	7,00	40,72		285,04

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634

Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634

Manoel da Costa Lisboa Neto
CREA 400440796

TOTAL		R\$	984.038,47
BDI =	22,04%	R\$	216.882,08
TOTAL GERAL		R\$	1.200.920,55

São Bento do Sapucaí, quarta-feira, 18 de outubro de 2023



SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA
E MOBILIDADE

AV. SEBASTIÃO DE MELLO MENDES, 511 – JD. SANTA TEREZINHA
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP CEP 12490-000
FONE: (12) 3971-6110 | RAMAL 6141
E-MAIL: SEC.OBRAS@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR
PLANURB@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR



Objeto	PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA “VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS” - FASE 03							
Local	BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO					Fonte 1	CDHU	SEM DESON. 05/2023
Início	5 DIAS APÓS ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO					Fonte 2	SIURB	SEM DESON. 05/2023
Final	245 DIAS APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO					Fonte 3	SINAPI	SEM DESON. 05/2023

C R O N O G R A M A D E O B R A																						
ITEM		SERVIÇO		1º ETAPA			2º ETAPA			3º ETAPA			4º ETAPA			5º ETAPA			6º ETAPA			TOTAL
				PERÍODO	45	dias	PERÍODO	45	dias	PERÍODO	45	dias	PERÍODO	45	dias	PERÍODO	45	dias	PERÍODO	15	dias	
				PRAZO	36	dias	PRAZO	36	dias	PRAZO	36	dias	PRAZO	36	dias	PRAZO	36	dias	PRAZO	13	dias	
TRECHO 01																						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			0%			0%			0%			0%			0%			100%		
			14.514,640																	R\$ 14.514,64		
2	PAVIMENTAÇÃO	5%			25%			25%			25%			15%			5%			100%		
			6.912,872			34.564,360			34.564,360			34.564,360			20.738,616			6.912,872		R\$ 138.257,44		
3	DRENAGEM	20%			30%			25%			25%			0%			0%			100%		
			2.507,362			3.761,043			3.134,203			3.134,203								R\$ 12.536,81		
4	SINALIZAÇÃO	0%			0%			0%			0%			0%			100%			100%		
			0,000			0,000			0,000			0,000			0,000			1.336,870		R\$ 1.336,87		
TRECHO 02																						
6	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%			0%			0%			0%			0%			0%			100%		
			29.365,400			0,000			0,000			0,000			0,000			0,000		R\$ 29.365,40		
7	PAVIMENTAÇÃO	5%			25%			25%			25%			15%			5%			100%		
			11.972,637			59.863,183			59.863,183			59.863,183			35.917,910			11.972,637		R\$ 239.452,73		
8	DRENAGEM	20%			30%			25%			25%			0%			0%			100%		
			10.880,162			16.320,243			13.600,203			13.600,203			0,000			0,000		R\$ 54.400,81		
9	SINALIZAÇÃO	0%			0%			0%			0%			0%			100%			100%		
																		1.336,870		R\$ 1.336,87		

TRECHO 03								
10	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 12.340,350	0%	0%	0%	0%	0%	100% R\$ 12.340,35
11	PAVIMENTAÇÃO	5% 7.177,010	25% 35.885,048	25% 35.885,048	25% 35.885,048	15% 21.531,029	5% 7.177,010	100% R\$ 143.540,19
12	DRENAGEM	20% 9.064,246	30% 13.596,369	25% 11.330,308	25% 11.330,308	0%	0%	100% R\$ 45.321,23
13	SINALIZAÇÃO	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	100% 1.336,870	100% R\$ 1.336,87
TRECHO 04								
14	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 12.662,500	0%	0%	0%	0%	0%	100% R\$ 12.662,50
15	PAVIMENTAÇÃO	5% 7.623,975	25% 38.119,873	25% 38.119,873	25% 38.119,873	15% 22.871,924	5% 7.623,975	100% R\$ 152.479,49
16	DRENAGEM	20% 2.435,408	30% 3.653,112	25% 3.044,260	25% 3.044,260	0%	0%	100% R\$ 12.177,04
17	SINALIZAÇÃO	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	100% 1.621,910	100% R\$ 1.621,91
TRECHO 05								
18	SERVIÇOS PRELIMINARES	100% 10.767,500	0%	0%	0%	0%	0%	100% R\$ 10.767,50
19	PAVIMENTAÇÃO	5% 4.833,621	25% 24.168,103	25% 24.168,103	25% 24.168,103	15% 14.500,862	5% 4.833,621	100% R\$ 96.672,41
20	DRENAGEM	20% 459,100	30% 688,650	25% 573,875	25% 573,875	0%	0%	100% R\$ 2.295,50
21	SINALIZAÇÃO	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	0% 0,000	100% 1.621,910	100% R\$ 1.621,91
TOTAL		143.516,78	230.619,98	224.283,41	224.283,41	115.560,34	45.774,54	R\$ 984.038,47
BDI= 22,04%		31.631,10	50.828,64	49.432,06	49.432,06	25.469,50	10.088,71	R\$ 216.882,08
TOTAL GERAL		175.147,88	281.448,63	273.715,48	273.715,48	141.029,84	55.863,25	R\$ 1.200.920,55

São Bento do Sapucaí, quarta-feira, 18 de outubro de 2023

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634

Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634

Manoel da Costa Lisboa Neto

CREA 400440796

OUTUBRO | 2023



TERMO DE REFERÊNCIA

*PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS
DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA
“VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS” - FASE 03*

SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E MOBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - SP
SEC.OBRAS@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR | PLANURB@SAOBENTODOSAPUCAI.SP.GOV.BR

SUMÁRIO

I - INTRODUÇÃO	2
II – OBJETIVO	2
IV – JUSTIFICATIVA	2
IV – LOCALIZAÇÃO	2
METODOLOGIA:	3
1. SERVIÇOS PRELIMINARES	3
2. PAVIMENTAÇÃO	3
3. DRENAGEM	3
4. SINALIZAÇÃO	3



OBJETO:

PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS – FASE 3

LOCAL:

TRECHO 01: ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR BENEDITO CÂNDIDO RIBEIRO (230m), TRECHO 02: ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO GOULART (300m), TRECHO 03: ESTRADA MUNICIPAL VEREADOR LUIZ ANTÔNIO GOULART (230m), TRECHO 04: ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ AÉRCIO VENÂNCIO (200m) e TRECHO 05: ESTRADA MUNICIPAL GERALDO DE SOUZA DIAS (130m)

I - INTRODUÇÃO

O município de São Bento do Sapucaí tem uma extensão territorial de 279 km², e limita-se com os municípios paulistas de Campos do Jordão a leste e Santo Antônio do Pinhal ao sul, e com os municípios mineiros de Sapucaí-Mirim ao sul, Paraisópolis ao norte, Gonçalves a Oeste e Brasópolis e Piranguçu a noroeste, e sua topografia é acidentada, com altitude média de 920m na cidade e máxima de 2050m na Pedra do Baú e localiza-se no Cone Leste Paulista, nos contrafortes das Serra da Mantiqueira, aproximadamente nas coordenadas 22° 41' de latitude sul e 45° 44' de longitude oeste. Hoje possui uma população de aproximadamente 10.000 habitantes.

II – OBJETIVO

Pavimentação com piso de concreto intertravado nos trechos dos Bairros do Quilombo, Pinheiro, Caracol e Sítio do Programa Velhos Caminhos, Novas estradas – fase 3, contemplando pavimentação em lajota de concreto intertravado, sistema de drenagem e sinalização em quatro trechos.

IV – JUSTIFICATIVA

O objeto contempla a pavimentação em piso de concreto intertravado com sistema de drenagem e sinalização em cinco trechos, nos Bairros do Cantagalo, Pinheiro, Caracol e Sítio. Esses trechos são críticos, dificultando o deslocamento de veículos de todo tipo de usuário das devidas vias, sendo a necessidade imediata da pavimentação com sistema de drenagem trazendo segurança, conforto e qualidade de tráfico aos usuários.

IV – LOCALIZAÇÃO

A intervenção será executada em áreas rurais e núcleo urbano neste município.



METODOLOGIA:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Será realizada a instalação da placa de obra, contempla também instalação de banheiro químico em todos os trechos. Execução de regularização e abertura de caixa para preparo do solo.

2. PAVIMENTAÇÃO

Compreende os serviços de regularização de base, assentamento de guias tipo pmsp, execução de sarjeta em concreto e aplicação de piso em lajota de concreto intertravado tipo 16 faces.

3. DRENAGEM

Compreende a execução de drenagem com tubos de concreto armado e simples com diâmetro 0.40m e 0.30m, canaletas de concreto com diâmetro de 0.40m e 0.30m, sistema de dreno, contempla também a execução de caixas coletoras tipo boca de lobo simples e boca de leão.

4. SINALIZAÇÃO

Compreende a instalação de placas metálicas em suporte metálico galvanizado em todos os trechos com as devidas sinalização necessárias para cada via e sinalização horizontal no piso.

São Bento do Sapucaí, 18 de outubro de 2023

MANOEL DA COSTA
LISBOA
NETO:43481515634

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LISBOA NETO:43481515634

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
CREA 400440796
ENGENHEIRO CIVIL

Tomador	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ		
Objeto	PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA “VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS” - FASE 03		
Endereço	ESTRADAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ		
Tipo de Obra	Construção de rodovias e ferrovias		
Contribuição Previdenciária	Orçamento SEM A DESONERAÇÃO prevista na Lei 13.161/2015		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:			100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):			4,00%

Parcelas do BDI	Valor percentual adotado
(AC) - Administração Central	3,80
(S) + (G) - Seguro e Garantia	0,32
(R) - Risco	0,50
(DF) - Despesas Financeiras	1,02
(L) - Lucro	6,64
(I ₁) - PIS	0,65
(I ₂) - COFINS	3,00
(I ₃) - ISS	4,00
(I ₄) - Contrib. Previdenciária	-
BDI Adotado	22,04

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I ₄) contribuição previdenciária	22,04

Limites das parcelas do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
Mín	Med.	Máx.
Tipo 2	Tipo 2	Tipo 2
3,80	4,01	4,67
0,32	0,40	0,74
0,50	0,56	0,97
1,02	1,11	1,21
6,64	7,30	8,69
0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
20,34	22,12	25,00

Observações:

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634 Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento Manoel da Costa Lisboa Neto CREA 400440796	 Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634	28027230231655395
		Nº ART ou RRT do orçamento
		18/10/2023
		Data



**PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS
BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA “VELHOS
CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS” – FASE 03
DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) **Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, (CREA) / Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, dentro do seu prazo de validade, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados no CREA/CAU do Estado de São Paulo deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;
- b) **Atestado de Vistoria;**
- c) **Qualificação Operacional:**
“A comprovação dos atestados deverá apresentar quantitativo de **serviços executados** com no mínimo **50%** da (s) parcela (s) de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme disposições da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”
Atestado (s) ou Certidão (ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente identificado em **nome da empresa licitante**, devidamente registrado (s) no CREA/CAU, no (s) qual (ais) se comprova (m), a aplicação de no mínimo:
- **2.621,50m²** (dois mil seissentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) de **PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESSURA 8CM** – Código 170211.
 - **1.156,50m** (um mil cento e cinquenta e seis metros e cinquenta centímetros) de **FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA** – Código 51402.
 - **33,55m³** (trinta e três metros cúbicos e cinquenta e cinco decímetros cúbicos) de **SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA** – Código 170252.
- d) **Qualificação Profissional:**
Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à **Piso de concreto intertravado, espessura 8cm**– Código 170211, **Fornecimento e assentamento de guias tipo pmsp 100, inclusive encostamento de terra – fck=25,0MPA**– Código 51402 e **Sarjeta de concreto, inclusive preparo de caixa** – Código 170252.

São Bento do Sapucaí 16 de outubro de 2023

MANOEL DA COSTA
LISBOA
NETO:43481515634

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LISBOA NETO:43481515634

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO

Engenheiro civil
CREA 400440796



PRARECER TÉCNICO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA “VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS” - FASE 03

LOCAL: BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO

TRECHOS DENTRO DE UMA ROTA TRANSITÁVEL DE 11,6KM

A aglutinação na licitação de projetos de pavimentação conforme objeto acima, em uma rota transitável de 11,6km no Município de São Bento do Sapucaí - SP se faz necessária e justificável por diversos motivos técnicos que visam otimizar o processo licitatório, garantir maior eficiência na execução das obras e promover uma gestão mais econômica dos recursos públicos. Entre as principais justificativas para essa abordagem, destacam-se:

1 - LOGÍSTICA: Ao licitar as pavimentações por trechos separados, as empresas vencedoras do certame licitatório, enfrentariam sérias dificuldades logísticas. Isso ocorre devido à necessidade de mobilização de equipamentos, materiais e mão de obra para múltiplos pontos de trabalho dispersos, o que aumentaria os custos operacionais e poderia levar a atrasos na execução das obras. Além disso, a fragmentação dos trechos poderia resultar em uma menor competitividade, ao contrário do que está no objeto acima onde a aglutinação irá proporcionar um maior número de interessados.

2- ECONOMIA DE ESCALA E REDUÇÃO DE CUSTOS: A aglutinação do objeto acima em uma rota transitável de 11,6km permite a realização de compras de insumos em maior quantidade, beneficiando-se de economias de escala. Isso resulta em custos mais baixos para a empresa vencedora do certame licitatório que irá apresentar a administração pública a menor proposta, já que os preços unitários tendem a diminuir quando as quantidades adquiridas são maiores. Além disso, a execução contínua das obras em uma área geográfica concentrada permite a otimização dos recursos e maior eficiência na gestão dos contratos.

3 - COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO INTEGRADO: A aglutinação do objeto acima facilita o planejamento e a coordenação integrada das obras. Isso permite uma alocação mais eficaz dos recursos disponíveis, evitando sobreposições e garantindo a execução harmoniosa e qualificada das pavimentações. A coordenação centralizada também possibilita um controle mais rigoroso do cumprimento dos prazos estabelecidos nos contratos, minimizando riscos de atrasos e penalidades contratuais.

4 – EVITAR PROCESSOS LICITATÓRIOS DESERTOS: A fragmentação em licitações por trechos poderá desencorajar a participação de empresas interessadas, resultando em licitações desertas. Empresas poderiam hesitar em se candidatar a trechos isolados devido aos custos de mobilização e a menor atratividade financeira. Aglutinando os projetos, cria-se um cenário mais atrativo para as empresas, aumentando a concorrência e, consequentemente, a probabilidade de propostas competitivas.

Em vista dessas justificativas técnicas, a aglutinação no processo licitatório do objeto acima em uma rota transitável de 11,6km no Município de São Bento do Sapucaí – SP, nos Bairros do Quilombo, Pinheiro, Caracol e Sítio, se apresenta como uma estratégia vantajosa, visando a eficiência na execução das obras, a economia de recursos públicos e a promoção de um ambiente licitatório mais atrativo para as empresas do setor.

MANOEL DA COSTA
LISBOA
NETO:43481515634

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LISBOA NETO:43481515634

São Bento do Sapucaí, 16 de outubro de 2023.

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 400440796



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230231655395

Substituição retificadora à 28027230231641379

Individual à 28027230200725448

1. Responsável Técnico

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP: 1407859323

Registro: 0400440796-SP

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

CPF/CNPJ: 45.195.823/0001-58

Endereço: Avenida SEBASTIÃO DE MELLO MENDES

Nº: 511

Complemento:

Bairro: JARDIM SANTA TEREZINHA

Cidade: São Bento do Sapucaí

UF: SP

CEP: 12490-000

Contrato:

Celebrado em: 16/10/2023

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 1.800,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Estrada Municipal Geraldo de Souza Dias

Nº:

Complemento:

Bairro: Sítio

Cidade: São Bento do Sapucaí

UF: SP

CEP: 12490-000

Data de Início: 16/10/2023

Previsão de Término: 17/06/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

CPF/CNPJ: 45.195.823/0001-58

Endereço: Estrada Municipal JOSÉ AÉRCIO VENÂNCIO

Nº:

Complemento:

Bairro: CARACOL

Cidade: São Bento do Sapucaí

UF: SP

CEP: 12490-000

Data de Início: 16/10/2023

Previsão de Término: 17/06/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

CPF/CNPJ: 45.195.823/0001-58

Endereço: Estrada Municipal Vereador Benedito Cândido Ribeiro

Nº:

Complemento:

Bairro: Quilombo

Cidade: São Bento do Sapucaí

UF: SP

CEP: 12490-000

Data de Início: 16/10/2023

Previsão de Término: 17/06/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

CPF/CNPJ: 45.195.823/0001-58

Endereço: Estrada Municipal Vereador Luiz Antônio Goulart

Nº:

Complemento:

Bairro: Pinheiro

Cidade: São Bento do Sapucaí

UF: SP

CEP: 12490-000

Data de Início: 16/10/2023

Previsão de Término: 17/06/2024

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí

CPF/CNPJ: 45.195.823/0001-58

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Elaboração 1		
Projeto de pavimentação em concreto para rodovias	6469,00000	metro quadrado
Elaboração de orçamento de pavimentação em concreto para rodovias	6469,00000	metro quadrado
Fiscalização 2		
Fiscalização de obra de pavimentação em concreto para rodovias	6469,00000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TAUBATÉ

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S.B.SAPUCAÍ 18 de OUTUBRO de 2023

Local

data

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634

Assinado de forma digital por MANOEL DA COSTA LISBOA NETO:43481515634

MANOEL DA COSTA LISBOA NETO - CPF: 434.815.156-34

ANA CATARINA MARTINS BONASSI:00542346893

Assinado de forma digital por ANA CATARINA MARTINS BONASSI:00542346893

Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí - CPF/CNPJ: 45.195.823/0001-58

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 18/10/2023

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Numero: 28027230231655395

Versão do sistema

Impresso em: 18/10/2023 08:32:06

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO Nº .../2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

O Município de São Bento do Sapucaí, com sede à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº ... , neste ato representada pela Prefeita Municipal, Senhora ..., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado no, ..., nº ..., Bairro ..., neste Município, portador da cédula de identidade RG nº RG ... e CPF nº ..., doravante simplesmente designada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ..., inscrita no CNPJ sob nº. ..., com sede no Município de ..., na Rua(Av.)..., Bairro..., nº. ..., Estado de ..., neste ato representada pelo Sr. ..., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº. ...SSP/... e CPF nº. ..., doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS - FASE 3, em razão de licitação realizada na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2023, Processo Administrativo nº 444/2023 devidamente homologada, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.0. - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS - FASE 3, neste Município, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.2. - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.2.1. - Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS - FASE 3, descritos no memorial descritivo.

1.2 - A execução objeto deste ajuste deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o Edital de Tomada de Preços nº 010/2023, a que corresponde este contrato.

2.0. - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Tomada de Preços nº 010/2023

b) Proposta da CONTRATADA.

2.2. - Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0. - PRAZOS

3.1. - O objeto deste contrato deverá ser executado e concluído no prazo de 245 (duzentos e quarenta e cinco) dias, contados da data da assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS e de acordo com o cronograma apresentado pela CONTRATADA;

3.2. - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

4.0. - PREÇO

4.1. - O Preço para a execução do objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, o qual totaliza o valor de R\$... (...).

4.2. - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas, custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

5.0. - CONDIÇÕES FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, devidamente homologadas pelo Setor de Engenharia da CONTRATANTE;
- 5.2. - Para fins de pagamento do objeto contratual, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, ao final do estágio das obras/etapa executada, conforme definido em 5.1, correspondência protocolada e dirigida à CONTRATANTE, denotando o respectivo estágio de execução, devidamente acompanhada da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) correspondente(s) ao período considerado.
- 5.3. - Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil posterior à data de apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá na forma prevista em 9.0.
- 5.4. - Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos sem que tenham sido atingidos os estágios ou etapas de execução supras mencionados.
- 5.5. - No caso em que a execução não estiver de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integridade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na cláusula 12.0.
- 5.6. - Durante o período de retenção ou de atraso na execução do objeto, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.
- 5.7. - A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.
- 5.8. - A CONTRATADA deverá recolher mensalmente o imposto sobre serviços de qualquer natureza nos moldes da legislação em vigor.
- 5.9. - Em cada medição, como condição para recebimento das obras ou serviços de engenharia executados, a CONTRATADA se obriga a apresentar ao responsável por este recebimento, de notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, acompanhadas de declaração de emprego apenas de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou no caso de uso de produtos ou subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008, de que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA;

6.0. - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 - RESPONSABILIDADE

- 7.1. - A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, a execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
- 7.2. - A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- 7.3. - A CONTRATADA é também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
- 7.4. - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
- 7.5. - A CONTRATADA se obriga a utilizar de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal;
- 7.6. - No caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto nº 53.047, de 02 de Junho de 2008, Estado de São Paulo, que sua aquisição ocorrerá de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

8.0. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 8.1. - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, objeto desta licitação, a Administração, através de seus serviços ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.
- 8.1.1. - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos

serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.1.2. - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo estes registros os efeitos de direito.

9.0. - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. - Após o término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar tal fato à CONTRATANTE, por escrito, para que esta verifique o cumprimento das especificações técnicas e demais exigências construtivas.

9.2. - Recebida a comunicação referida no item anterior, o responsável pela fiscalização procederá a competente vistoria no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados daquela data e, julgando-se regular a execução das obras, será emitido Termo de Aceitação Provisória, devidamente circunstanciado, que deverá ser assinado pelas partes.

9.3. - Durante o período de até 90 (noventa) dias, contados da data correspondente ao término da execução total do objeto contratual, as obras ficarão sob observação, de molde a verificar o cumprimento das exigências construtivas.

9.4. - Esgotado o prazo previsto na cláusula 9.3 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, as obras serão recebidas definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes.

10.0. - GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES

10.1. - Após o recebimento definitivo do objeto contratual por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável por quaisquer defeitos construtivos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer eles sejam de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, à suas expensas, a reparação e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento da CONTRATADA, conforme em 10.4.

10.2. - O prazo referido em 10.1, somente começará a fluir a partir da data de recebimento definitivo de todo o objeto contratual.

10.3. - Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

10.4. - Responde a CONTRATADA pela obra executada na forma do disposto no Artigo 618, Lei nº 10.406/02 do Código Civil Brasileiro.

11.0. - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. - Para garantia do fiel e exato cumprimento de todas as obrigações, a CONTRATADA recolheu sob a forma de..., a quantia de R\$... (...) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato.

11.2. - Se o valor da garantia citada em 11.1 for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, incluindo indenização a terceiros, a CONTRATADA obrigará-se a efetuar a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificado pela CONTRATANTE.

11.3. - A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto descrito em 1.0, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.0. - PENALIDADES

12.1. - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

12.1.1. - advertência por escrito;

12.1.2. - até 30 (trinta) dias, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

12.1.3. - superior a 30 (trinta) dias, multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

12.1.4. - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração, por período não superior a 2 (dois) anos;

12.1.5. - rescisão do termo de contrato;

12.1.6. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Artigo 87, IV da lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. - Multa de 10% (dez por cento) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, a aceitar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no Edital da Tomada de Preços nº 008/2023; pela inexecução total ou parcial do contrato; por material, obra ou serviço não aceito pela contratante, e não substituído ou reparado no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação;

12.3. - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

12.4. - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens

precedentes.

12.5. - Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

13.0. - RESCISÃO

13.1. - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente elencadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.2. - A rescisão do contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

13.3. - Se a rescisão da avença se der por quaisquer causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

13.4. - A rescisão do contrato poderá se dar ainda caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA do disposto neste Termo de Contrato no Subitem 5.9 da Cláusula 5.0 e nos Subitens 7.5 e 7.6 da Cláusula 7.0, com fundamento no artigo 78, incisos I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do referido diploma legal e sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública pelo período de até 3 (três) anos, consoante artigo 72, § 8º, inciso V da Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

14.0. - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. - A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato, obrigando-se a providenciar imediatamente o respectivo Alvará conforme a natureza da obra licitada.

14.2. - A CONTRATADA deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

14.3. - A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

14.4. - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

14.5. - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.6. - A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multa por parte da contratante ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

14.7. - A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da CONTRATANTE.

14.8 - Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

14.9. - A CONTRATADA por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais de execução das obras, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os mesmos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placas indicativas das obras, de acordo com o leiaute previamente autorizado, sem ônus algum para a CONTRATANTE, bem como prover a segurança das obras até o recebimento das mesmas pela CONTRATANTE.

14.10. - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

15.0. - TOLERÂNCIA

15.1. - Se quaisquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0. - VALOR DO CONTRATO

16.1. - As partes contratantes dão ao presente contrato, o valor global de R\$... (...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

17.0. - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. - O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de sua assinatura.

18.0. - LEGISLAÇÃO

- 18.1. - Lei Federal nº 8666/93 em sua redação vigente;
18.2. - Lei 4.320/64;
18.3. - Lei Orgânica do Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo;
18.4. - Tomada de Preços nº 010/2023;
18.5. - Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
18.7. - Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes à matéria.

19.0. - FORO

19.1. - Elegem as partes o Foro desta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma e para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Bento do Sapucaí, ... de ... de 2023

Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São
Bento do Sapucaí
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
RG nº
CPF nº

Nome
RG nº
CPF nº

ANEXO VI

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação na Tomada de Preços nº 010/2023 declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo para licitar ou contratar com a administração pública, em seus três níveis de governo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como não ocorreu diminuição das capacidades técnica, jurídica e econômica da empresa para atender ao objeto ora licitado.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ... de 2023

nome da empresa e de seu representante legal

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF.: "PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A empresa inscrita no CNPJ sob
nº....., sediada (endereço completo)
....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os
dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art.
3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade, ... de ... de 2023

(Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO) E Nº 2 (PROPOSTA) - SOMENTE PARA AS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Processo Administrativo nº 444/2023

Tomada de Preços nº 010/2023

Declaramos que esta empresa _____,
inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____,
estabelecida no (a) _____ possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor Total dos Contratos	_____	

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;*
- 2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes*

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DEORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS - FASE 3.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, ... de ... de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Em conformidade com o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.589 de 02 de Maio de 2013, que estabelece no Município de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação serviços de obras engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a utilização e o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou não nativa; Eu, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e do CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na Rua/Avenida, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP -, legalmente nomeado representante da empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº, e participante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2023, Processo Administrativo nº 444/2023, *D E C L A R O*, sob as penas da lei, que, para Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, objetivando a Pavimentação com PAVIMENTAÇÃO COM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO NOS TRECHOS DOS BAIRROS DO QUILOMBO, PINHEIRO, CARACOL E SÍTIO DO PROGRAMA VELHOS CAMINHOS, NOVAS ESTRADAS - FASE 3, neste Município, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no Artigo 1º do Decreto nº 53.047, Estado de São Paulo, a obrigação de sua aquisição junto a pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA, que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Art. 72 § 8º Inciso V da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Data de de 2023.

Assinatura do Representante Legal

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO XII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 444/2023

- 1- Carta de apresentação da proposta, com a devida identificação na sua parte superior do objeto da Tomada de Preços nº 010/2023 devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, onde deve constar:
 - a) O valor global para a execução do objeto da licitação (em reais);
 - b) A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;
 - c) Orçamentos, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinado, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo os itens descritos na Planilha Orçamentária;
 - d) Cronograma Físico e Financeiro, obedecendo quanto a este, às condições de pagamento estabelecidas neste edital e quanto àquele, os prazos estabelecidos neste Edital para a execução do respectivo objeto desta licitação;
 - e) Prazo para execução da obra ou serviço, em dias corridos, contados da data da assinatura da ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO - OIS, e prazo para término dos mesmos, também em dias corridos, contados do início, não superior a 60 (sessenta) dias;
 - f) Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados até o 5º dia útil posterior à data de apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, desde que o agente fiscalizador responsável ateste a veracidade e regularidade das mesmas, não importando tal atitude em aceitação do objeto licitado, posto que a verificação do atendimento das especificações ocorrerá nos termos do Art. 73, Inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93 em sua redação vigente;